



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX — 90º DA REPÚBLICA — Nº 24.302 Belém- Segunda-feira, 14 de julho de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.311

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Construtora Mendes Júnior S.A. (Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Apda: Sucessora de Manoel Lemos Muniz Filho (Dr. César Zacharias Mátyres)

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

EMENTA: Ação de Reparação de Dano. Recurso de Apelação.

Nos termos do art. 159 do Código Civil, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.

Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, preliminarmente, em rejeitar as preliminares arguidas, e, no mérito, negar provimento ao recurso, tam-

bém à unanimidade de votos, para manter a decisão apelada, que julgou procedente a ação proposta, condenando a ré, ora Apelante a pagar ao autor a importância de trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 320.000,00), atualizável à época do ressarcimento, isto é, com correção monetária, custas do processo e honorários de advogado, arbitrados estes em 20% sobre o valor da condenação.

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pa., 14 de dezembro de 1979.

(a.) Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, Relator
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de julho de 1980.

PÉROLA PACÍFICO DA COSTA

Of. Jud. PJNM-SA-201

* Republicado por haver saído com incorreção oriunda do original, no D.O. nº 24.300 de 10.07.80.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº
114/80

NESTA EDIÇÃO

BOLETIM
Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS
E PROCESSOS
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Re-
gião

EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

EXPEDIENTE DO DIA 23.06.80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of/SContas-100/80 do Diretor Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 165/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais de Ivan José Leão, Edilberto da Silva Pimentel e Francisco Xavier Marques da Cruz (encaminha).

DESPACHO: Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 166/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do indiciado José Serruya (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 169/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima, Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Individuais Datiloscópicas e Folha de Antecedentes de Cláudio Souza da Silva e as fotografias, individuais datiloscópicas e Folhas de Antecedentes de Maria Luzia da Rocha (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv: Dra. Maria Consuelo dos Santos)

Assunto: Requer que a penhora seja procedida no rosto do Processo de Execução nº 18.356, que tramita no Juízo da 7ª Vara do Cível da Comarca da capital do Estado do Pará.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da Firma Serruya & Queiroz (Adv: Dr. Ronan Liberal)

Assunto: Levantamento dos valores da indenização correspondente as suas áreas expropriadas.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex NR nº 029-OT do Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Comunica o julgamento da Apelação Criminal nº 3.160-PA.

DESPACHO: N.A. Dé-se ciência aos interessados. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 47/80 — AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: A Justiça Federal de 1ª Instância da Seção Judiciária do Pará.

Deprecado: O Juízo de Direito da Comarca de Óbidos-Pará.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 165 — REPRESENTAÇÃO

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 6.401 — AÇÃO CRIMINAL (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Miranda Pinto (Adv: Dr. Heliomar Mattos)

DESPACHO: Diante do solicitado pelo réu Raimundo Miranda, e tendo em vista o parecer favorável do digno representante do órgão do Ministério Público Federal, admito a suspensão condicional da pena imposta ao nominado, sob as condições seguintes: a) o prazo da suspensão é de dois anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se, em Juízo, de dois em dois meses; e) não poderá frequentar casas de jogo, ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas no prazo de trinta dias. Intime-se o réu para a audiência de advertência. Belém, Pa., em 23.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.316 — AGRAVO DE INSTRUMENTO (TFR nº 40.504)

Agravante: Lygia Bacelar Guerreiro (Adv: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho)

Agravado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Expeça-se o competente precatório requisitório. Belém, Pa., em 23.06.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6.732 — AÇÃO CRIMINAL (Peculato)

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Francisco Gomes de Andrade Lima (Adv: Dr. Fernando Viana) e José Almeida Villar de Melo (Adv: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 23.06.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.153 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Domingos Sávio da Silva Picanço

DESPACHO: Não tendo o acusado advogado, como ele mesmo declarou à fl. 226, nomeio-lhe defensor o Dr. Sousange Sousa, com endereço à Al. José Faciolo, 104 — Jardim Independência, nesta cidade, que servirá sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 23.06.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.215 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Paulo Meira)

Réus: Cláudio César Ferreira Albuquerque, Luiz Alberto Ferreira Paixão e Ivoneide Ribeiro Alves de Oliveira (Adv: Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho) e Édson da Silva Oliveira (Adv: Dr. Manioloito Carvalho)

DESPACHO: Diante do que se contém na certidão supra, nomeio defensor do acusado Cláudio César Ferreira Albuquerque o Dr. José Cabral, que servirá sob a fé de seu grau. Faça-se a sua intimação para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 23.06.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7.856 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Roberto Souza Furtado (Adv: Dr. Ruy Barata) e Manoel Inácio da Silva (Adv: Dr. José B.P. de Sena).

DESPACHO: Observe-se o disposto no art. 500 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 18.06.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 343/80, de 19.06.80, da OAB/PA

Assunto: Comunica a inscrição do Dr. Gildo Correa Ferraz para o exercício da Advocacia na Seccional do Pará.

DESPACHO: A Secretaria. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 84/80-G, de 22.02.80, do Juiz Federal da 9ª Vara — Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunicação (faz), ref. Proc. 16.568.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 86/80-G, de 22.02.80, do Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Comunica cumprimento de Carta Precatória expedida nos autos do Procedimento Sumaríssimo que Manoel Rodrigues move contra o INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 152/80, DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 19.06.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.

Assunto: Fotografias, individuais datiloscópicas e Folhas de Antecedentes do indiciado Marcílio Balieiro Correia (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 159/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 19.06.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais e Laudo nº 110/79/SC/SR/PA do indiciado Manoel Crispim da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 164/80-DELEFAZ/SR/DPF/PA, de 19.06.80, do Delegado de Polícia Federal, Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais de Roberto do Amaral Massoud (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 277/80-CART/SR/DPF/PA, de 17.06.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela. Maria Christina Dourado e Silva.

Assunto: Folha de Antecedentes Penais do indiciado Luis Alberto Godoy (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 286/80-CART/SR/DPF/PA, de 20.06.80, da Delegada de Polícia Federal, Bela. Maria Christina Dourado e Silva.

Assunto: Fotografias, individuais datiloscópicas e as folhas de Antecedentes Penais oriundas da SEGUP/PA e do INI/DPF do indiciado João Cardias Alves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do IAPAS (Adv: Dra. Mª Consuelo P. dos Santos)

Assunto: Vem requerer penhora no rosto dos autos da execução que tramita no Juízo da 7ª Vara do Cível — Ref. Proc. 18.355.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da Fazenda Nacional (Adv: Dr. Almerindo Trindade)
Assunto: Requer a citação do devedor por editais (Proc. nº 17.918).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do INCRA (Adv: Dr. Carlos Augusto M.O. da Cunha)

Assunto: Vem atender despacho proferido nos autos do Proc. nº 15.431.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 18.075 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. (Adv: Dr. Octávio Avertano Rocha)

Impetrado: Delegado do Trabalho Marítimo

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.481 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Sebastião da Silva Feio e José Beleza Santos (Adv: Dr. Geraldo Ferreira Lima)

Impetrado: Delegado do Ex-IAPETEC

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.036 — AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: INCRA (Adv: Dr. Eurico Montenegro Júnior)

Réus: José Ferreira da Silva, Edvair Vilela Queiroz, Edvío de tal e Ivo Arantes Vieira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.136 — PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA:

Repte: Newton José Maia

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Cimentos do Brasil S/A (Adv: Dr. Marçílio Felgueiras Vianna)

Assunto: Vem apresentar Agravo de Instrumento contra União Federal (Proc. nº 180/79)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.876 — PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA (Vistoria)

Repte: Newton José Maia (Adva: Dra. Joselisa Corte Kauffman)

Reqdo: INPS

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9.819 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: "Herdeiros de Nemézio Pantoja Dias" (Adva: Dra. Ana Mª França Barros)

Reclamada: SUCAM

DESPACHO: Diante do contido na certidão "supra", arquive-se. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.003 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Eulina Alencar da Costa (Adv: Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamado: INPS

DESPACHO: Diga o doutor Antônio dos Santos Dias no prazo de 3 dias. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.923 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Josias Pereira Pinto (Adva: Ana Mª F. Barros)

Reclamada: Embrapa

DESPACHO: Faça-se a conta das custas referentes ao preparo

Inicial, da mesma, dando-se ciência à advogada do reclamante para recolhimento no prazo de 30 dias. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.837 — EXECUÇÃO DE SENTENÇA TRABALHISTA

Reclamante-Exeqte: Creuzinel Nazareno Xavier (Adva: Dra. Ana Mª F. Barros)

Reclamada-Execda: SUDAM (Adv: Dr. Néilson José de Souza)

DESPACHO: Cite-se

a executada, que poderá "opor embargos em dez (10) dias" (art. 730 do CPC). Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.489 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autora: COBAL (Adv: Dr. João José da Silva Maroja)

Réu: José Luiz da Silva Quintero

DESPACHO: Diga a Autora-Apelante. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.100 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: DNER (Adv: Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: João Sotero da Silva

DESPACHO: I — Diga o A. no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.957 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv: Dr. Américo Lins da Silva Leal)

Ré: União Federal (Adv: Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: I — Diga a Ré-Executada no prazo de 3 dias. II — Intime-se. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.811 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: Carlos Ferreira dos Santos (Adv: Dr. Raphael C. Lucas Filho)

Ré: União Federal.

DESPACHO: I — Diga o A. no prazo de 30 dias. II — Intime-se. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.851 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: DNER (Adva: Dra. Ana Mª Cavalcanti L. Luiz)

Réu: Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA (Adv: Drs. Antônio Ailton Ribeiro e Vandernei Simor).

DESPACHO: I — Considerando que a oportunidade própria para o réu produzir prova testemunhal é com a sua resposta (art. 396 do CPC), desentranhem-se as peças de fls. 64 e 65, apresentadas extemporaneamente pela demandada. II — Intime-se. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 54/80-SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal-Superintendência Regional do Pará.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 31 de julho vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.353 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz de Direito da Comarca de Macapá (T.F.A)

DESPACHO: Restitua-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Macapá, tendo em vista que houve equívoco na remessa a esta Seção Judiciária. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.666 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 23.06.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4159)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª Junta de Conciliação
e Julgamento de Belém

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1500/77

Reclte.: Benedita Lima de Souza.

Reclda.: José Fernando Vidal Cossolosso (Planalto — Material de Construções e Ferragens).

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a firma individual José Fernando Vidal Cossolosso (Planalto — Material de Construções e Ferragens), reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1500/77, em que é reclamante Benedita Lima de Souza, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.565,00 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), correspondente ao principal e custas a que foi condenada nos termos da sentença prolatada por esta Junta nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 04 de julho de 1980. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria que o fiz datilografar.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1513/79

Recite: Maria Edith Moraes Amorim

Recida: E. Santos & Cia. Ltda. (Supermercado Princesa das Flores)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citada a firma E. Santos & Cia. Ltda. (Supermercado Princesa das Flores), com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1513/79, em que é reclamante Maria Edith Moraes Amorim, para pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 18.433,80 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e oitenta centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenada, nos termos da sentença prolatada nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª-AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, que o fiz datilografar.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1894)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-502/80

Reclamante: Carlos Augusto Barbosa

Reclamada: Fazenda Santa Izabel

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Fazenda Santa Izabel, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-502/80, em que é reclamante Carlos Augusto Barbosa, para comparecer na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número setecentos e cinquenta, 4º andar, no dia 14 (quatorze) de julho próximo, às 16:30 (dezesseis e trinta) horas, para a audiência de instrução e julgamento do Processo supramencionado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias, gratificação de natal, indenização com prejulgado 20/66, diferença de salários, horas extras, salário-família, repouso remunerado, anotação na CTPS, juros e correção monetária, a quantia de onze mil cento e vinte seis cruzeiros e vinte centavos e ilíquido.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 07 de julho de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1906)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa reclamada Supermercado Princesa das Flores — Jacinto Moura Portugal, estabelecida em

lugar incerto e não sabido, a fim de manifestar-se, no prazo de cinco (05) dias, sobre os cálculos elaborados às fls. 32 dos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.405/79, em que é reclamante a Sra. Benedita Trindade da Rocha.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos três dias do mês de julho de um mil novecentos e oitenta.

MARIA CECÍLIA AMANAJÁS

Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1907)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 12 de agosto de 1980, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Domingos Portal Franco, contra Luiz Sérgio Danin, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 810, em mãos do Sr. Sérgio Pedro Santos Danin, e que são os seguintes:

— Duzentos e setenta e dois (272) frascos de detergente marca "Velulin", para limpeza de carpetes e tapetes, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 7.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 4 de julho de 1980. Eu, Antônio Mathias Lopes, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Encarregada do Setor de Execução, subscrevo.

ANTÔNIA CAMPOS SERRA

Juíza do Trabalho, Substituta,

no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1908)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NO DIA 07.07.80.

Ac. nº 11.539. Proc. RO 538/80. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Posto Fortaleza Ltda. (Adv. Dr. Elci Simões de Oliveira). Recorrido: Sílvia José Viana de Oliveira.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.
EMENTA: Testemunha com 16 anos: Completando dezessis anos a testemunha, não é ela menor de dezessis anos ao teor do artigo 142 do Código Civil, e por isso, pode depor em Juízo.

Ac. nº 11.540. Proc. RO 564/80. 3ª JCJ de Belém. Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva: Dra. Ana Maria Rios). Recorridos: Magda Maria C. Lima e outros (Adv. Dr. Edvan Couteiro). Rel. Juiz Pedro Mello.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.
EMENTA: Poder de representação do sindicato: Ao teor do artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 6.667, de 3 de julho de 1979, os empregados poderão fazer-se representar por seu sindicato de classe, nas reclamações plúrimas.

Ac. nº 11.541. Proc. RO 520/80. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Vicente Rodrigues de Oliveira (Adv. Dr. Waldemar

Vianina). Recorridos: Cia. Atlantic de Petróleo S/A (Adv: Dr. Carlos Ferro e Silva) e Servilar - Serviços Especiais - litisconsorte.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Notificada a litisconsorte e sendo esta revel e confessa e ainda, não comprovado o vínculo de emprego com a reclamada, a condenação por despedida injusta deve recair sobre a litisconsorte, que afinal, foi a responsável pelo contrato de trabalho havido com o recorrente, conforme abundante provas colhidas nos autos.

Ac. nº 11.542. Proc. RO 552/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva. Dra. Ana Maria Rios). Recorridos: Rosa Lopes de Mendonça e outros (Adv: Dr. Edvan Coutello).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Pode o sindicato representar nas reclamações plúrimas ou ações de cumprimento os seus associados perante a Justiça do Trabalho em ações contra as respectivas empregadoras, conforme artigo 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação nova autorizada pela Lei 6.667 de 3 de julho de 1979.

Ac. nº 11.543. Proc. EX OFF 524/80. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Reclamante: Conceição Aparecida de Menezes Parente (Adva: Dra. Ana Maria Barros). Reclamado: Município de Belém-Secretaria de Finanças - Cadastro Fiscal (Adva: Dra. Carmem Cunha).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A Lei 6.494, de 7 de dezembro de 1977 autoriza o estágio para formação profissional. Não comprovado que o trabalho proporcionou "experiência prática na linha de formação" mas realizado em setor completamente alheio àqueles propósitos é de se contar o tempo de serviço do empregado somando-se todo o período trabalhado para os efeitos legais.

(G. Reg. nº 1909)

PROCESSO TRT R EX OFF E RO 421/80

Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procurador: Dr. Moacir da Silva).

Recorridas: Francisca Maria Evangelista de Oliveira e Oscarina César de Carvalho (Advogado: Dr. José Coelho Maciel).

DESPACHO

I - A revista de fls. 52/56 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

II - A única questão discutida nestes autos é referente à Gratificação de Risco de Vida. O recorrente, no arrazoado, invoca como divergente, a jurisprudência de fls. Não procede tal alegação. O aresto superior é oriundo de Turma do TST e, como os deste Regional, encontra-se transcrito em desacordo com a Súmula nº 38 do TST. Quanto à Súmula do Colendo S.T.F. esta não serve para caracterizar a divergência de que trata o artigo 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 2 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente no
exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1858)

PROCESSO TRT R. EX OFF. e RO 359/80

Recorrente: Raimundo Sobral Filho (Advogado: Dr. Itair Silva)
Recorrido: Município de Belém (Procurador: Dr. Armando Miranda Pinheiro)

DESPACHO

I - A revista de fls. 77/81 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal da alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A discussão nestes autos gira, exclusivamente, em torno de matéria de fato, relativa à existência de prova configurada ou não da desídia, justa causa invocada para dispensa de servidor estável. O Egrégio Regional reexaminando a prova, reformou a sentença da Junta, julgando procedente o inquérito judicial requerido pelo Município. Tratando-se de matéria de fato, não há possibilidade de reexame através da revista.

III - Denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 1º de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1858)

PROCESSO TRT RO 258/80

Recorrente: Ossco - Produtos Alimentícios Ltda. (Advogado: Dr. Almerindo Trindade)

Recorrido: João Cerejo dos Santos (Advogado: Dr. Célio Souza).

DESPACHO

I - A revista de fls. 95/97 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II - Entende o recorrente que o V. Acórdão de fls. 91/93 contrariou os artigos 193, § 1º, da CLT e 7º da Lei nº 5.811/72 e divergiu dos julgados de fls.

III - Três questões envolvem estes autos; a primeira é saber se o reclamante tem ou não direito à diferença de adicional de periculosidade, em decorrência de sua incidência sobre outras parcelas. O arrazoado diz que não, invocando o § 1º do artigo 193 consolidado. Assim, no entanto, não entendeu o Egrégio Regional, apoiando-se no próprio dispositivo legal dito como violado, que, expressamente especifica as exceções das parcelas nas quais não podem incidir o adicional de periculosidade. Todavia, a divergência jurisprudencial está demonstrada pela decisão superior citada a fls., socorrendo, pois, a pretensão da reclamada. No tocante às duas outras questões, torna-se desnecessária enfrentá-las, uma vez que já se encontra admissível o recurso, pelo argumento anterior.

IV - Admito a interposição da revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se.

Belém, 02 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 1858)

PROCESSO TRT RO 459/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA (Advogado: Dr. Ruy Guillhon Coutinho)

Recorrido: Geraldo Alves Magalhães (Advogado: Dr. Itair Silva)

DESPACHO

I - A revista de fls. 58/60 é tempestiva e procura amparo na alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Diz o arrazoado recursal que a decisão recorrida conflitou com a jurisprudência apontada a fls. Segundo a recorrente, há divergência de funções entre um motorista de caminhão e um motorista de camioneta tipo pick-up; e mais, não pode prosperar a equiparação com o paradigma que teve seu pleito reconhecido nesta Justiça especializada.

Não procede a afirmativa da reclamada. O aresto superior (fls. 59) é impertinente e imprestável. Impertinente, porque a equiparação ante-

riamente reconhecida nesta Justiça, não decorreu de sentença normativa, mas sim originada de reclamação trabalhista. Imprestável, para o fim a que se destina, por ser oriunda de Turma do Colendo TST.

Quanto ao segundo aresto Invocado (fls. 60), encontra-se ele transcrito em desacordo com a Súmula nº 38 do TST (isto é, não indica a fonte de publicação).

Finalmente, a última decisão (fls. 60) aborda necessidade de prova para o exercício de trabalho igual. Porém, questão de prova se relaciona à matéria de fato, que não pode voltar a discussão nesta fase em que se encontra o processo.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 3 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no
exercício da Presidência.

(G. Reg. nº 1882)

PROCESSO TRT RO 372/80

Recorrente: José Guilherme Gouvea do Valle (Advogado: Dr. Manoel Santana).

Recorrido: Manoel de Jesus Cordeiro (Advogado: Dr. José Maria da Consolação).

DESPACHO

I — A revista de fls. 114/115 é tempestiva, porém não indica a alínea em que deseja se amparar. Como, entretanto, faz menção a dois dispositivos de lei, depreende-se que se socorre do pressuposto da violação de lei — alínea "b" — do artigo 896 da CLT.

II — Pretende o recorrente ver reapreciado seu recurso ordinário. Mas não merece. O Egrégio Regional não o conheceu considerando deserto, porque o reclamado, apesar de ter efetuado o depósito do principal e das custas, dentro do prazo legal, suas comprovações só ocorrerem muitos dias depois da expiração do prazo para interposição do recurso. Vejamos o que diz o artigo 7º da Lei nº 5.584/70.

"A comprovação do depósito da condenação (CLT, art. 899, §§ 1º a 5º) terá que ser feita dentro do prazo para a interposição do recurso, sob pena de ser este considerado deserto".

A decisão recorrida está correta. Aplicou, fielmente, o dispositivo legal adequado. Consequentemente, não ocorreu a suposta violação invocada.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 3 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1882)

PROCESSO TRT RO 405/80

Recorrente: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (Advogada: Dra. Darci da Rocha Lameira Ramos)

Recorrido: Domingos Moraes Cardoso (Advogado: Dr. Miguel Serra)

DESPACHO

I — A revista de fls. 155/157 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II — Inicialmente, não vemos, no arrazoadado recursal, nenhuma indicação de dispositivo legal que tivesse sido violado pelo V. Acórdão nº 11.453 (fls. 150/152). Há, apenas, citação e juntada de um acórdão deste regional, que diz atritar com a decisão recorrida.

Ocorre, porém, que o aresto de fls. 158/159 não mandou pagar o adicional de insalubridade, relativo ao período anterior à pericla, porque achou que o reclamante não havia provado que, antes dessa pericla, sua atividade se enquadrasse como insalubre nos termos da Portaria nº 59, de 18.05.54. Mas, nestes autos, segundo expressa a decisão recorrida, houve essa prova, como se lê neste trecho da fundamentação às fls. 151:

"Entendo ter razão o reclamante. Seu depoimento, confirmado pelas testemunhas, é no sentido de que trabalhava na função de auxiliar de produção, que incluía uma série de tarefas, entre as quais, algumas consideradas insalubres, desde que começou a trabalhar na empresa. E, estando ditas funções enlistadas nos quadros da antiga Portaria 59/54 há de se aplicar a retroatividade de que trata a Lei 6.514/77, devendo a reclamada ser condenada ao pagamento do adicional de insalubridade de 20%, a partir de 23 de dezembro de 1977".

Via de consequência, não ficou caracterizada a divergência jurisprudencial.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se. Belém, 3 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente no exercício
da Presidência

(G. Reg. nº 1882)

PROCESSO TRT AI 456/80

Recorrente: José Alexandre Alves (Advogado: Dr. Miguel Serra)

Recorrida: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar).

DESPACHO

I — A revista de fls. 50/55 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT. O reclamante está isento do pagamento das custas processuais, conforme informação de fls. 31.

II — Embora se apoie nos dois pressupostos recursais do artigo 896 consolidado, o recorrente não indica o dispositivo legal violado pelo V. Acórdão nº 11.426 (fls. 48). Apenas argumenta que a hipótese dos autos é a da Súmula nº 37 do Colendo TST, porque entende que a contagem de prazo para a interposição de recurso, se não esteve presente ao ato de publicação da sentença, começa a fluir da data do recebimento da notificação da decisão.

Ocorre que o Egrégio Regional fundamentou a sua decisão no artigo 242 e § 1º do CPC, ao dizer, na ementa:

"A Súmula nº 37 é anterior ao Código de Processo Civil, segundo o qual os advogados reputam-se intimados da audiência, quando nesta é publicada a decisão ou a sentença".

Ademais, o recorrente não pode pretender que seja, de novo, notificado para tomar ciência de uma decisão, da qual já estava ciente quando esta ocorreria, considerando-se que a audiência é una e contínua (art. 45 do CPC).

Todavia, considerando-se que a Súmula nº 37, ainda não se encontra revogada, admissível se torna o recurso.

III — Caracterizado, pois, o pressuposto recursal da divergência jurisprudencial, admito a revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se.

Belém, 3 de julho de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 1882)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na sessão ordinária realizada em 02.07.80.

Processo AR 291/80

Autor: Francisco Iannuzzi

Advogado: Dr. Edgar Contente

Réu: Claudionor Pereira Soares

Advogado: Dr. Raimundo Silva

Origem: JCJ de Parintins

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Durval Israel

Processo RO 648/80
 Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
 Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios
 Recorrido: Judith Paltroni Lopes e outros
 Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo RO 618/80
 Recorrente: Fazenda Paraiso — Darcy Damasceno Rosa
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Recorrido: Manoel Raimundo Gomes
 Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo RO 65/78
 Recorrente: José Amélio Coutinho
 Recorrido: Banco do Brasil S/A — Agência Centro
 Advogado: Dr. Leônicio José Leão
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Sr. Expedito Fernandez
 Processo RO 653/80
 Recorrente: Benedita Dias da Costa
 Advogado: Dr. Luiz dos Santos Moraes
 Recorrido: Banco da Amazônia S/A — BASA e CAPAF
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo RO 621/80
 Recorrente: Sotave — Norte Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Dr. Rui Benevides Santana
 Recorrido: Francisco dos Santos Ferreira
 Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo AR 32/80
 Autora: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA
 Autora: Dra. Maria Lúcia S. Carvalho
 Recorrido: Maurício Soares Sampaio
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo Remessa Ex-Offício e RO 640/80
 Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem — DER-PA.
 Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza
 Recorrido: Antônio Viana de Oliveira
 Advogada: Dra. Ana Maria França Barros
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo RO 647/80
 Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda.
 Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro Lisboa.
 Recorrido: Ivaldo Trindade da Paixão
 Advogado: Dr. Antônio Dias
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo RO 649/80
 Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
 Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios
 Recorrido: Raimundo Alberto Papió Paes e outros
 Advogado: Dr. Edvan Capucho Couteiro
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo RO 615/80
 Recorrente: João dos Santos Oliva
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Recorrido: Cia. de Navegação da Amazônia
 Advogado: Dr. Douglas Domingues
 Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo RO 641/80
 Recorrente: S/A White Martins
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Recorrido: Osvaldo da Conceição Tavares
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Mello
 Processo Remessa Ex-Offício e RO 630/80
 Recorrente: Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde Petrópolis.
 Advogado: Dr. Moacir da Silva
 Recorrida: Rocilene Maria Venâncio da Silva
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 2ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo RO 652/80
 Recorrente: Fundação Educacional do Estado do Pará
 Advogada: Dra. Ana Maria Martins Rios
 Recorrido: José Maria Constante Lins e outros
 Advogado: Dr. Humberto Henrique de Vasconcelos
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo RO 619/80
 Recorrente: Irmãos Bastos Ltda.
 Advogado: Dr. Luís César Tavares Bibas
 Recorrido: Luiz Nazareno Monteiro de Brito
 Advogado: Dr. Jorge Daniel de Souza Ramos
 Origem: JCJ de Capanema
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 (G. Reg. nº 1861)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{os}
 Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Re-
 gião, na sessão ordinária realizada em 04.07.1980.

Processo RO 680/80
 Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A — Eletro-
 norte
 Advogado: Dr. Paulo de Tarso Braz Lucas
 Recorrido: Getúlio dos Santos Braga
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo RO 628/80
 Recorrente: Sincora S/A — Indústria da Amazônia
 Advogado: Dr. benedito de Jesus Pereira Tavares
 Recorrida: Iolanda Ferreira Lima
 Advogado: Dr. Francisco Alves dos Santos
 Origem: 2ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo Remessa Ex-Offício 623/80
 Reclamante: Gilberto Silva Machado
 Reclamado: Estado do Pará-Secretaria de Educação e Cultura —
 SEDUC-Grupo Escolar Bertoldo Nunes.
 Origem: JCJ de Breves
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo RO 636/80
 Recorrente: Maria de Fátima, Meireles Barguil
 Advogado: Dr. Cristóvam Colombo Gonçalves
 Recorridos: Regina Coeli Cunha Dória e Jorge Luiz Siqueira Fer-
 reira
 Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo RO 638/80
 Recorrente: Banco Bandeirante S/A
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda
 Recorrida: Maria de Fátima Possa Trindade
 Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo RO 673/80
 Recorrente: J.S. Móveis S/A
 Advogado: Dr. Gilberto Jäder Serique
 Recorrido: Hélio Menezes da Silva
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo RO 637/80
 Recorrente: Aché Laboratórios Farmacêuticos S/A — Majoritário
 do Grupo Empresarial Prodoctor — Amazônia Produtos Farmacêuticos
 Dr. Walter Roberto de Souza
 Revorrido: Antônio Ferreira de Souza Filho
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo RO 668/80
 Recorrente: Indústrias Wagner S/A e Arthur Libório dos Santos
 Neto
 Advogados: Drs. Manoel Otávio Rodrigues e Dr. Francisco Alves
 dos Santos.
 Recorridos: Os mesmos.
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo Remessa Ex-Ofício 644/80
 Reclamante: José Gomes da Silva
 Advoga: Dra. Ana Maria França Barros
 Recorrido: Município de Belém — Deptº de Limpeza Pública
 Adv.: Dra. Tamar Palmeira
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo RO 674/80
 Recorrente: J. Cruz Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado: Dr. Luiz Bezerra de Menezes
 Recorrido: Armando Alves Maia
 Advogado: Dr. José Coelho Maciel
 Origem: 1ª JCJ de Manaus
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo RO 642/80
 Recorrente: Eduardo Augusto Setti
 Advogado: Dr. Almerindo Trindade
 Recorrido: Jari Florestal Agropecuária Ltda.
 Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueira Cavalcante
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandes
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares.
 Processo EX DC 478/80
 Demandante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro
 e Similares de Belém

Advogado: Dr. Agildo Monteiro Cavalcante
 Demandado: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares
 de Belém.
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 (G. Reg. Nº 1895)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmºs
 Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Re-
 gião, na sessão ordinária realizada em 07.07.1980.

Processo RO 635/80
 Recorrente: Maria Marta Leão Forte
 Recorrido: Antônio Castilho dos Santos
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Martins Moura
 Origem 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Durval Israel
 Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Processo Remessa Ex-Ofício 660/80
 Reclamante: Manoel Ribeiro da Luz
 Advogada: Dra. Vânia Alcântara Pessoa
 Reclamado: CODEM — Cia. de Desenvolvimento e Administração
 da Área Metropolitana de Belém
 Advogada: Dra. Jaciara Maria Rebelo Portugal
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Revisor: Juiz Durval Israel
 Processo RO 625/80
 Recorrente: Maria de Fátima Meireles Barguil
 Advogado: Dr. Christovam Colombo Gonçalves
 Recorrido: Lillian França dos Santos e Maria Suely Bezerra Dióge-
 nes e Sociedade Civil para Línguas
 Advogados: Dr. Paulo César de Oliveira, Paulo Marcos de Oliveira
 Esteves e Felipe Melo Filho
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Processo RO 624/80
 Recorrente: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A — BANERJ e
 Caixa dos Funcionários do Banco do Estado do Rio de Janeiro
 Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva; Antônio Cláudio Coelho da
 Cruz e Osvaldo Miranda Dias.
 Recorrido: Dr. Itair Silva
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez
 Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares
 Processo AI 650/80
 Agravante: Helena da Silva Andrade
 Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida
 Agravado: Clínica Odontológica José Ruy da Costa
 Advogado: Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
 (G. Reg. nº 1910)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 071/80

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará,
 usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitu-

cional nº 01, de 1969, e art. nº 3 da Lei nº 4.883, de 11.12.79, combi-
 nado com o art. 4º da Resolução nº 10 de 14.12.79, Cláudio Ramos Fer-
 reira, para exercer o cargo em Comissão de "chefe de Gabinete do
 Presidente" — PL-DAS-011.2, do Quadro Geral de Pessoal da Assem-
 bléia Legislativa, a partir de 1º de julho de 1980.
 Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 30 de junho de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

Publicado no D.O. nº 24.295, de 02/07/80).

(G. Reg. nº 1916)

* RESOLUÇÃO Nº 27/80

Dispõe sobre a lotação de Servidores nos Gabinetes de Líderes de Partidos.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — O Gabinete do Líder do Partido Popular, em organização, contará em sua lotação com 1 (um) Assessor Técnico, de nível superior equivalente ao PL-DAS-012.3 e 1 (um) Oficial de Gabinete, de nível médio, com o salário equivalente ao de Oficial de Liderança e o de Gabinete do Líder do Partido Democrático Social, em Organização, com 1 (um) Assessor Técnico, de nível superior e equivalente ao PL-DAS-012.3, os quais serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em caráter temporário e enquanto perdurar a confiança do líder que os indicou.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de junho de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.295, de 02.07.80.

(G. Reg. nº 1916)

Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — I P A L E P —

Ata do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, realizada no dia 03 de março de 1980.

Às 18:30 horas do dia três (03) de março de mil novecentos e oitenta (1980), na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo Sr. Presidente, Deputado DOMINGOS JUVENIL, com a presença dos seguintes Srs. Deputados: CÉLIO SAMPAIO, LAURO SABBÁ, LUCIVAL BARBALHO, PLÍNIO PINHEIRO e VICENTE QUEIROZ, além do Sr. Tesoureiro, Deputado JOSÉ GUILHERME. Verificada a presença de número legal, o Sr. Presidente deu por iniciada a reunião, dizendo que a finalidade da mesma, era de discutir a aprovação do Orçamento do Instituto, para o exercício financeiro de 1980, e solicitou ao Sr. Tesoureiro que fizesse a leitura do mesmo. Após a leitura e dadas as explicações solicitadas, foi colocado em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala das Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, em 03 de março de 1980.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
PresidenteDeputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
ConselheiroDeputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Conselheiro

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

Conselheiro

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Conselheiro

(G. Reg. Nº 1865)

Ata do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, realizada no dia 06 de maio de 1980.

Às 12:30 horas do dia seis (06) de maio de 1980, na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo Sr. Presidente, Deputado DOMINGOS JUVENIL, com a presença dos seguintes Srs. Deputados: CÉLIO SAMPAIO, LAURO SABBÁ, LUCIVAL BARBALHO, PLÍNIO PINHEIRO e VICENTE QUEIROZ, além do Sr. Tesoureiro, Deputado JOSÉ GUILHERME. Verificada a presença de número legal, o Sr. Presidente deu por iniciada a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era de discutir o aumento do valor dos empréstimos concedidos aos associados contribuintes do IPALEP para Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), conforme estabelece a Resolução nº 01, de 05 de maio de 1980. Explicada a matéria e tiradas todas as dúvidas, foi ela colocada em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, em 06 de maio de 1980.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
PresidenteDeputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
ConselheiroDeputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Conselheiro

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

Conselheiro

Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ

Conselheiro

(G. Reg. Nº 1865)

Ata do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, realizada no dia 07 de maio de 1980.

Às 12:30 horas do dia sete (07) de maio de 1980, na sala de reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, reuniu-se o Conselho Deliberativo do referido Instituto, convocado pelo Sr. Presidente, Deputado DOMINGOS JUVENIL, com a presença dos seguintes Srs. Deputados: CÉLIO SAMPAIO, LAURO SABBÁ, LUCIVAL BARBALHO, PLÍNIO PINHEIRO e VICENTE QUEIROZ, além do Sr. Tesoureiro, Deputado JOSÉ GUILHERME. Verificada a presença de número legal, o Sr. Presidente deu por iniciada a reunião, dizendo que a finalidade da mesma era de discutir a maneira de conceder empréstimos financeiros simples a servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, até o limite de Cr\$ 70.000,00 (Setenta Mil Cruzeiros), de acordo com a Resolução nº 02/80. Explicada a matéria e tirada todas as dúvidas, foi ela colocada em discussão e posteriormente em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Sala de Reuniões do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — IPALEP, em 07 de maio de 1980.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Presidente

Deputado LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Conselheiro
Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO
Conselheiro
Deputado LAURO DE BELÉM SABBA
Conselheiro

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
Conselheiro
Deputado VICENTE DE PAULA QUEIROZ
Conselheiro

(G. Reg. Nº 1865)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL 1ª ZONA EDITAL N. 120 - 80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

Wilma Lagoia de Souza, Jandyra Maia Sá, Álvaro Coutinho da Costa, Ana Maria Figueiredo Monteiro, Darci Maria Feio, Juscélio Pereira de Araújo, Maria da Ressurreição Silva Pereira, Norberto Rodrigues Alves, Filomena Silva de Araújo, Claudete Conceição Viana Paes, José Heriberto Moraes da Silva, Dirce Roque Vendramini, Maria José Vaz de Oliveira, José Maria Moraes de Almeida, Jorge Menatala José Filho, Antônio Augusto Accioli Nobre, José Carlos de Oliveira e Maria Ely dos Reis de Melo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª ZONA, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral
1ª Zona

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 121-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc., em exercício.

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência Deferida de seus títulos os seguintes eleitores:

Camilo Eliezer de Sousa Lopes, Ana Maria Teles Barbosa, Pedro dos Santos Barros, Heloísa Conceição Salles Barbosa, Raimundo de Souza Lopes, Epifânio da Silva Damasceno, Maria Alda Reis Ribeiro, Oswaldo Francisco da Silva Filho, Rosila Cordeiro da Trindade Picanço, Maria Rosa Ferreira Pereira, Teresa de Jesus Frias Zúñiga, Raimundo Marques de Oliveira e Pedro Targino Bezerra.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrevão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em exercício

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 122-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Joana dos Santos Gomes, Raimundo Macedo Machado, Rafael Monteiro Belicha, Didimo Corrêa, Malta Maria Andrade Gomes, Maria do Carmo Silva de Souza, Eduardo Trindade, Lucimar Ferreira Alho, Maria da Veiga Athias, Sandoval Costa, Tertuliana da Conceição, José Gomes

Carneiro, Domingos Nunes Menezes, Pedro Teixeira da Silva e Luiz Olavo da Silva Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

(em substituição)

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL 123/80

O Bacharel Pedro Paulo Martins (em substituição) Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Margarida Amélia dos Santos Vieira de Freitas, João Paulo Farias Machado, Elisa da Silva Feitosa, Marisia do Perpétuo Socorro de Souza Porpino, Raimundo Pinto Ferreira, Francisco Melo da Silva, Alberina de Araújo Lobato Ferreira, Janilson Gonçalves Magno, Grijalva Anas-tácia de Melo, Antônio José Raiol, Maria do Carmo da Costa Bulhosa, Pedro Paulo Santos Furtado, Antônio Luiz dos Santos, Carlos Alberto Lopes Pinheiro e Paulo Sérgio Pacheco Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local de próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral da 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 124-80

O Bacharel Pedro Paulo Martins (em substituição) Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz sber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Tomé Dias Braga, Miguel Arcanjo Bernardino Neto, Regina Purificação Oliveira Campos, Carlito Rosa da Trindade e Ana Maria Filgueira Cavalcante.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos. Escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Elitoral da 1ª Zona, em substituição

EDITAL N. 125 - 80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc...,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram

Transferência Deferimento de seus títulos os seguintes eleitores:

Solange Maria Farias Machado, Maria Regina Barros de Souza, Guiomar Teixeira Brandão, Adriano Monteiro Arruda, Ana Júlia Leal Brito, Sebastiana Pereira, Raimundo Bento Belém Brandão, Lucimar Borges Farias, Antônio Moraes dos Santos, Rosimar Maria Vieira Guedes, José Maria de Castro Guedes e José Carlos Viana.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta. Eu Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 126-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc..., Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Rodrigues Vasconcelos, Júlio Leite da Costa Júnior, Luiz Antônio de Oliveira Batista, Maria da Glória Lobato Tavares, João Pereira Barbosa, José Hermínio dos Santos Carvalho, Ercília Chaves de Castro, Carlos Rodrigues da Silva, Antônio Carlos Pinheiro de Lemos, Evaristo Mendes Moraes, Francisco Vieira Filho, Ruth Helena Cunha Franco de Sá, José Machado Martins, Manoel Raimundo Pantoja, Everton Evirtton Guerreiro, Jorge dos Santos Maciel, Raymundo Estáquio Nascimento, Sérgio Souza Solano, Maria do Socorro da Costa Barbosa, Maria José Caridade, Mário Nazareno Machado Sampaio, Sérgio Mesquita da Silva, Maria Alice Ferreira dos Santos, Idalino Mendes, Maria de Fátima Magalhães Cordeiro, Maria Iranilse Brasil Dias, Raimundo da Silva Sena, Maria das Graças Santos Fernandes, Maria Amélia Magalhães Cordeiro, Reni Tereza da Fonseca Santos, José Pereira da Silva, Elias Piedade e Nazaré Pereira de Campos.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 127-80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc..., Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segunda Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Nazareth Rosado de Magalhães, Francisca da Costa Guerreiro, Miguel de Aquino, Samuel Araújo Vieira, Francisco Martins dos Santos, Bonina Bembehay da Rocha, Maria de Fátima Rebelo Pinheiro, Vanda Leigh de Miranda Ferreira, Osvaldo da Silva Castro, Maria Jacira Souza da Silva, Maria Alice de Lima Bronze, Socorro de Nazaré da Silva Ribeiro, Raimunda da Costa Cavalcante, Francisco Chaves Corrêa de Miranda, Cacilda Natalina de Almeida Santos, Maria do Rosário Silva Rasn, Manuel Pinto Guimarães, Mário Salgado Freire da Silva, Virgínia Santana dos Santos, Lucimar Esquerdo da Cruz Wanzer, Pio Celis Ferreira de Souza, Maria de Lourdes de Souza Gomes, Matilde Corrêa da Silva, Carmen Dolores Henriques Carlinhos Viana, Jesus Ribeiro de Brito, Raimunda Magno dos Anjos, Cristina Franssinette Lima de Souza, Maria Raimunda Magno Galvão, Necofino Gomes da Costa e Maria Raimunda Magno Sacramento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos

dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 128 - 80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc..., Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências Deferidas de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Augusto Accioli Nobre, José Carlos de Oliveira, Dirce Roque Vendramini, Jorge Nemetala José Filho, José Maria Moraes Almeida, Maria José Vaz de Oliveira, Maria Ely Fernandes dos Reis, José Heriberto Moraes da Silva, Maria da Ressurreição Pereira, Claudete Conceição Nobre Viana, Filomena Silva de Araújo, Norberto Rodrigues Alves, Juscélio Pereira de Araújo, Darcy Maia Feio, Ana Maria Figueiredo Monteiro, Alavaro Coutinho da Costa, Jandyra Maia Sá e Wilma Lagoia de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 129 - 80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc..., Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Manoel Santana dos Santos Costa, Valentim dos Santos Brabo, José Otávio Boaventura Ferreira, Milton de Oliveira Santos, Geny Custódio, Azenaide de Oliveira Melo, Roseci Mendes Silva, Antônio Pessoa Guedes, Ermília Adamante Kerber, Noemi da Costa Pereira, José Arcângelo Neves Coutinho, Marlene Conceição Braga Ribeiro, Raimundo Nonato Campos Amaral, Marlene Pinheiro Favacho Baia, Melitina Carmo de Souza, Ana Maria Nogueira Botelho e Maria Rohane de Lima.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

(G. Reg. n. 1915)

EDITAL N. 130 - 80

O Bacharel PEDRO PAULO MARTINS (em substituição), Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pa., etc..., Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Raimundo Mendes dos Santos, Francisco Gomes dos Santos, Maria Liduina Machado dos Anjos, Rosane Marques Rosado Gomes, Noel Prestes, Maria da Graça Malcher, Augusto Henrique Moura Nunes, Lucínia de Jesus Cardoso, Maria de Nazaré Borges Martins e Estevan Vieira Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos

sete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toseano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz Eleitoral 1ª Zona, em substituição

CARTÓRIO ELEITORAL 29ª ZONA

EDITAL Nº 215/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: José Furton Júnior, portador do título nº., da 29ª Zona de Belém-Pará; Maria Jacira Furtado Bentes, portadora do título nº., da 29ª Zona de Belém-Pará; Ana Lúcia Galvão Leal, portadora do título nº 34.989, da 25ª Zona de Capanema-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS
CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona
(G. Reg. nº 1897)

EDITAL N. 216/80

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Mário Nonato da Silva, título n. 107.798, lotado na 92ª seção.

Maria Martinha Ramos, título n. 107.187, lotado na 15ª Seção.

Alda Oliveira de Aguiar, título n. 117.909, lotado na 63ª seção.

Adna Maria Ferreira Araújo, título n. 87.329, lotado na 194ª seção.

Walquíria da Cruz Silva, título n. 15.997, lotado na 56ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. n. 1914)

EDITAL N. 217/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitor: FRANCINETE GATINHO SANTOS, portadora do título n...., da 1ª Zona de São Luis - Maranhão, solicitou a transferência de seu título para esta 29ª Zona de Belém Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. n. 1914)

REVISTAS JURÍDICAS

Mantenha-se em dia com os temas da atualidade e com a orientação dos Tribunais Superiores, assinando as edições oficiais da Imprensa Nacional:

Revista Trimestral de Jurisprudência do STF
edição mensal

Revista do Tribunal Federal de Recursos
edição trimestral

Ementário da Jurisprudência do TFR
edição mensal

Arquivos do Ministério da Justiça
edição trimestral

Revista de Direito Econômico, do CADE
edição quadrimestral

Pedidos pelo Reembolso Postal, através do DIN, em Brasília, ou sua representação no Rio de Janeiro, e nas Imprensas Oficiais dos Estados. Encontradas também nas livrarias especializadas.

PREÇO DAS ASSINATURAS

RTJ/STF	1.500,00
Rev. TFR	500,00
Ementário TFR	1.000,00
Arquivos MJ	450,00
Rev. Dir. Econômico	350,00



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX — 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.303

Belém - Terça-feira, 15 de julho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Gabinete Militar: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva
Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Interior e Justiça: _____

Fazenda: _____

Viação e Obras Públicas: _____

Saúde Pública: _____

Educação: _____

Agricultura: _____

Segurança Pública: _____

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Hélio Antônio Mokarzel
Clóvis Cunha da Gama Malcher
Clóvis de Almeida Macola
Pedro Paulo de Lima Dourado
Almir José de Oliveira Gabriel
Dionísio João Hage
Italo Cláudio Falesi
Paulo Celso Pinheiro Sette Camara
Fernando Coutinho Jorge
Olavo de Lyra Maia

Consultor Geral do Estado: _____

Procurador Geral do Estado: _____

Egydio Salles
Arthur Cláudio Mello

LEIS Nºs 4.909, 4.910 e 4.911
DECRETOS Nºs 800, 846 e 847
PORTARIAS Nºs 393 e 394
DECRETOS
Do Governo do Estado

ATA DA COMISSÃO JULGADORA
Da Imprensa Oficial do Estado
CONTRATO
Do Ministério da Saúde
ORDENS DE SERVIÇO e EDITAIS
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
58 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4909, DE 07 DE JULHO
DE 1980

Reconhece de Utilidade Pública para o Estado do Pará, a LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES, com sede nesta Capital, na Avenida Almirante Barroso, nº 30 - Passagem Rainha dos Corações.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, a Sociedade Civil de Direito Privado a LEGIÃO NOSSA SENHORA RAINHA DOS CORAÇÕES, pelos extraordinários e relevantes serviços que vem prestando a este Estado e ao seu Povo, no campo cultural e de assistência social.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Respondendo pela Secretaria de Estado
do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1931)

LEI Nº 4910, DE 07 DE JULHO
DE 1980

Dispõe sobre comemorações cívicas alusivas à abolição da escravidão no Brasil.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — A partir da publicação desta Lei, fica obrigada a Secretaria de Estado de Educação, elaborar anualmente um programa de comemorações cívicas alusivas ao 13 de maio, data que marca a extinção do cativeiro no Brasil.

Art. 2º — Constará, obrigatoriamente, do programa a que se refere o artigo anterior, palestras sobre aquele fato em todos os estabelecimentos de ensino de nível médio.

Art. 3º — A Assembléia Legislativa do Estado, anualmente e em sessão solene, comemorará condignamente o dia 13 de maio, devendo falar sobre o evento o líder de cada bancada de Partido representando, ou o deputado designado pelas respectivas lideranças.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. p/Secretaria de Estado
do Interior e Justiça

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

LEI Nº 4911, DE 07 DE JULHO
DE 1980

Denomina "BIANOR ALVES MONTEIRO", a Quadra Polivalente de Esportes do Município de Inhangapi.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Governo do Estado, autorizado a denominar "BIANOR ALVES MONTEIRO", como homenagem póstuma a esse grande desportista inhapiense, a Quadra Polivalente de Esportes, construída pelo Governo do Estado, no Município de Inhangapi.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 07 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado
do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1931)

* LEI Nº 4.907 DE 27 DE JUNHO DE 1980

Dá nova redação à Lei nº 3.853, de 30 de março de 1967 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º — A Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, Entidade de cooperação paraestatal, com personalidade jurídica de direito privado, sede e foro na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 04.980.587/0001-01, com jurisdição em todo o Território Estadual, criada pela Lei nº 3.853, de 30 de março de 1967 e normalizada por seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.709, de 26 de setembro de 1967, terá seus objetivos, competência e estrutura administrativa fixados na presente Lei.

Art. 2º — A Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, gozará de autonomia administrativa e financeira, ficando, entretanto vinculada à Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social-SETEPS, Órgão da Administração Direta do Esta-



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES

DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

do, bem como à fiscalização institucional do Ministério Público.

Art. 3º — A Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP terá como diretrizes gerais as concebidas pela Política de Desenvolvimento Social do Estado do Pará.

Art. 4º — A Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP se destina aos seguintes fins:

I — Implantação e implementação da Política de Bem Estar Social do Estado, no que concerne ao atendimento de necessidades Básicas do Ser Humano.

II — Orientação, coordenação, acompanhamento, controle e fiscalização das entidades executoras da Política de bem estar social do Estado, de acordo com os compromissos internacionais do Brasil e as normas vigentes no País.

Art. 5º — Para a consecução de seus fins, a FBESP terá como atribuições básicas as seguintes:

I — Participar do Processo Global de Planejamento da ação governamental no campo do Desenvolvimento Social do Estado.

II — Promover estudos e pesquisas ao Setor do Bem-Estar Social.

III — Executar programas de Bem-Estar Social.

IV — Suplementar e incentivar a ação do particular, no Setor do Bem-Estar Social, quando esta estiver em consonância com a Política de Desenvolvimento Social do Estado.

V — Cadastrar as obras assistenciais existentes no Estado.

VI — Mobilizar e/ou criar recursos sociais no campo do Bem-Estar Social sob sua jurisdição.

Art. 6º — O Patrimônio da FBESP é constituído por:

I — Bens imóveis, móveis, semoventes, instalações e equipamentos doados pelo Governo do Estado do Pará.

II — Doações e subvenções feitas e/ou concedidas pela União e demais pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais e internacionais, e pessoas físicas.

III — Quota anual a ser fixada por Lei, estabelecida em função da reforma tributária.

IV — Todas as verbas destinadas pela União à Assistência Social mantida pelo Governo do Estado do Pará.

V — Contribuições, taxas, emolumentos e outras rendas destinadas à Assistência Social pelo Governo no Estado.

VI — Juros bancários e rendas eventuais.

Parágrafo Único — Os recursos financeiros destinados à Fundação do Bem Estar Social do Pará, serão obrigatoriamente depositados no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 7º — A Fundação do Bem Estar Social do Pará compor-se-á da seguinte estrutura básica:

- I — Conselho Estadual de Bem Estar Social
- II — Conselho Fiscal
- III — Presidência
 - a) Gabinete da Presidência
 - b) Assessoria Técnica
 - c) Assessoria Setorial de Planejamento
 - d) Setor Técnico
 - e) Setor Administrativo e Financeiro

Art. 8º — A estrutura fixada no artigo anterior poderá, mediante resolução do Conselho Estadual de Bem Estar Social, sofrer desdobramento e/ou modificações que se fizerem necessárias ao bom funcionamento da Fundação, caso em que deverá ser alterado seu estatuto por Decreto Governamental.

Art. 9º — Serão de livre nomeação do Governador do Estado os componentes do Conselho Estadual de Bem Estar Social e do Conselho Fiscal, bem como o Presidente da FBESP.

Art. 10 — Os demais cargos serão de livre escolha do Presidente da FBESP.

Art. 11 — O Conselho Estadual de Bem Estar Social, Órgão máximo de decisão da Fundação, compor-se-á de 07 (sete) membros e igual número de suplentes e será presidido pelo titular da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Parágrafo Único — Das reuniões do Conselho Estadual de Bem Estar Social participará o Presidente da FBESP, sem direito a voto.

Art. 12 — O Conselho Fiscal, Órgão responsável pela avaliação, acompanhamento e controle contábil e financeiro da FBESP, compor-se-á de 3 (três) membros e de igual número de suplentes.

Art. 13 — A Presidência, unidade executiva da FBESP, funcionará sob a orientação de um presidente responsável pela direção, coordenação, execução e controle dos programas, projetos e atividades, baixando os atos necessários ao seu bom funcionamento.

Parágrafo Único — A Presidência terá a seguinte composição:

- I — Gabinete do Presidente
- II — Assessoria Técnica
- III — Assessoria Setorial de Planejamento
- IV — Setor Técnico
- V — Setor Administrativo e Financeiro

Art. 14 — O Gabinete do Presidente, unidade executiva de apoio direto à Presidência, subordinada ao Presidente da FBESP, será dirigida por um Chefe de Gabinete.

Art. 15 — A Assessoria Técnica, unidade de assistência especializada da Presidência, diretamente subordinada ao Presidente da FBESP, compor-se-á de técnicos de elevada competência em sua área de conhecimento.

Art. 16 — A Assessoria Setorial de Planejamento, Órgão Setorial do Sistema Estadual de Planejamento encontra-se tecnicamente subordinada ao Sistema e administrativamente à FBESP.

Art. 17 — O Setor Técnico, unidade executiva e de apoio técnico da Presidência, diretamente subordinada ao Presidente, compor-se-á por coordenadorias, relativas às atividades e programas da FBESP, cujo número e competência será fixada no

estatuto próprio devidamente aprovado pelo Decreto Governamental.

Parágrafo Único — A critério do Conselho Estadual de Bem Estar Social poderá, a qualquer momento ser ampliado o número de coordenadorias e/ou extintas, caso em que deverão ser feitas as devidas alterações no estatuto da FBESP.

Art. 18 — O Setor Administrativo e Financeiro, unidade de apoio administrativo e financeiro da FBESP, diretamente subordinado ao Presidente será composto por um Departamento sob a chefia de um diretor de comprovada experiência relativa ao assunto.

Art. 19 — O Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social substituirá eventualmente o Presidente da FBESP, no caso de ausência e/ou impedimento.

Art. 20 — No caso de sua extinção, os bens da Fundação do Bem Estar Social do Pará reverterão ao Patrimônio do Estado do Pará.

Art. 21 — A competência e atribuições dos Órgãos competentes da estrutura básica da Fundação do Bem Estar Social do Pará, fixadas na presente Lei, e seus respectivos desdobramentos serão estabelecidos no estatuto da Fundação, aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 22 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.300 do dia 10.07.80.

(G. Reg. nº 1931)

PORTARIA Nº 393, DE 11 DE JULHO
DE 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 21/80—GAB, de 13.05.1980, da Prefeitura Municipal de Óbidos, protocolado sob os nºs 0991/80/GG e 01961/80—SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Biblioteca Pública do Município de Óbidos, MARIA DA SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor não titulado, Código EP—1, com lotação na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. Nº 1930)

**PORTARIA Nº 394, DE 11 DE JULHO
DE 1980**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Designar o Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOU-
RADO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públi-
cas e os Arquitetos: JORGE DERENJI, da Secretaria de
Estado de Planejamento e Coordenação Geral; AU-
RÉLIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA, da Secretaria
de Estado da Viação e Obras Públicas; CHIKAHITO
FUJISHIMA, da Secretaria de Estado de Cultura, Des-
portos e Turismo; ROBERTO MARTINS, da Diretoria
da Festa de Nazaré e ÁUREA HELYETTE RAMOS DA
COSTA, da Companhia de Desenvolvimento e Admi-
nistração da Área Metropolitana de Belém, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão que
fará os estudos preliminares e posteriormente traçará
as diretrizes para a montagem do Plano Diretor do
Centro Metropolitano de Nazaré.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**Secretaria de Estado
do Interior e Justiça**

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
EDMILSON FERREIRA DA SILVA, do cargo de Agente,
nível 3, lotado na Superintendência do Sistema Penal
da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a contar
de 30 de junho de 1980.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE, do cargo de Agente
de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, com
lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, a
contar de 30.06.1980.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 1930)

**Secretaria de Estado
de Saúde Pública**

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
MARIA TEREZINHA FREIRE BAPTISTA, do cargo de
Assistente Social, GEP-ANSAS.602.1 - Classe A, com
lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a
contar de 21.05.1980.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. Nº 1930)

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art.
75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
VICENTE DE PAULA NICOLAU DE CARVALHO, do
cargo de Guarda Sanitário, padrão C, com lotação na
Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 1º
de junho de 1980.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,
11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. Nº 1930)

DECRETO DE 11 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, LEONOR SOARES DE BRITO, do cargo de
Odontólogo, GEP-ANSO.614.1 - Classe A, com lota-
ção na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a con-
tar de 1º de maio de 1980.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 11 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. Nº 1930)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 75/80—GM, DE 17 DE JUNHO
DE 1980

O Cel.-PM, CHEFE DO GABINETE MILITAR DO
GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. ANTONIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR - Administrador da Residência Governamental, na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS — Valor
..... Cr\$ 15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, 17 de
junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel.-PM.

Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. Nº 1925)

PORTARIA Nº 84/80—GM, DE 03 DE JULHO
DE 1980

O Cel.-PM, CHEFE DO GABINETE MILITAR DO
GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder Suprimento de Fundo ao 2º Sargento-PM, PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA - Pagador do Gabinete do Governador, na importância de Cr\$ 15.000,00 (Quinze Mil Cruzeiros), para atender despesas miúdas de pronto pagamento do Gabinete do Governador do Estado, originando a seguinte classificação:

1101.03070212.012 - Funcionamento do Gabinete do Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS — Valor
..... Cr\$ 15.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, 03 de
julho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Cel.-PM.

Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. Nº 1925)

SECRETARIAS

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 53 DE 09 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto n. 11.158 de 14.03.1979,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de conformidade com os artigos 88, item I e 89 da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 3º da Lei Estadual n. 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Subtenente PM WALDOMIRO DAS CHAGAS FERREIRA, pertencente ao 4º BPM da PMPA, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$331.188,00 (trezentos e trinta e um mil cento e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de Subtenente PM	Cr\$-11.999,00
Tempo de Serviço 35%	4.200,00
Habilitação Militar 20%	2.400,00
Gratificação de Serviço Ativo 20%	2.400,00
Auxílio Moradia 25%	3.000,00
Categoria A 30%	3.600,00

Provento mensal	Cr\$-27.599,00
Provento anual	331.188,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
09 de julho de 1980.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 1931)

PORTARIA N. 54 DE 09 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418 de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I e 89 da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com o artigo 3º da Lei Estadual n. 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Subtenente PM JOSÉ COELHO RAMOS,

pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$-331.188,00 (trezentos e trinta e hum mil cento e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de Subtenente PM	Cr\$-11.999,00
Tempo de Serviço 35%	4.200,00
Habilitação Militar 20%	2.400,00
Gratificação Serviço Ativo 20%	2.400,00
Auxílio Moradia 25%	3.000,00
Categoria A 30%	3.600,00

Provento mensal..... Cr\$-27.599,00

Provento anual Cr\$-331.188,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
09 de julho de 1980.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 1931)

PORTARIA N. 58 DE 11 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares correspondente ao exercício de 1980, a ROSA DA COSTA SOUZA, Chefe da Divisão Financeira da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça,
11 de julho de 1980.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 1931)

PORTARIA N. 59 DE 11 DE JULHO DE 1980

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar MARIA AMÉLIA SILVA DE SOUZA, Chefe da Seção de Empenhos da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, para responder pela Divisão Financeira desta SEIJA, em substituição a titular Sra. ROSA DA COSTA SOUZA, que entrou em gozo de Férias regulamentares, no período de 14 de julho a 12 de agosto de 1980.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça,
11 de julho de 1980.

ARNALDO AUGUSTO MARTINS MEIRA
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e
Justiça

(G. Reg. n. 1931)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01076

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições. e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos,

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 — Processo 12734 - MARILDA PINTO DE SOUZA - Médica - Chefe da Unidade Mista de Paragominas - Matrícula nº 048.62....S.T. 23.630,00

02 — Processo 12733 — MARILDA PINTO DE SOUZA — Médica - Chefe da Unidade Mista de Paragominas - Matrícula nº 048.62...M.C. ... 65.626,80

03 — Processo 12520 — JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA — Médico - Chefe da Unidade Mista de Ourém - Matrícula nº 0307...S.T. 12.100,00

04 — Processo 013520 — MARIA DE LOURDES ALVES VIEIRA — Chefe do Serviço de Protocolo - Matrícula nº 232.244...S.T. 12.000,00

05 — Processo 13662 — JOSÉ RIBAMAR SOUZA BARROS - Médico Resp. p/Chefia da Unidade Mista de Maracanã - Matrícula nº 234.087..... S.T. 5.300,00

06 — Processo 13622 — LIVALDO ANTÔNIO GURJÃO DE CARVALHO — Médico Diretor da 5ª Região de Saúde - Portaria nº 072...S.T. .10.700,00

07 — Processo 13623 — ADÁLIA MESSIAS VANETTA — Médica - Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço - Portaria nº 072...M.C. . 5.125,00

08 — Processo 12327 — ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA — Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Vila Concórdia-Bujará - Matrícula nº 0832..... S.T. 952,18

09 — Processo 12326 — ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Vila Concórdia-Bujará - Matrícula nº

0832...M.C. 1.080,00

10 — Processo 12716 — RUTH LEA DA COSTA LARA — Médica - Chefe do Centro de Saúde de Magalhães Barata nº 034...S.T. 520,00

11 — Processo 13261 — RUTH LEA DA COSTA LARA — Médica - Chefe do Centro de Saúde de Magalhães Barata - Portaria nº 034...M.C. . 2.000,00

12 — Processo 12379 — NOÉLIO PEREIRA RAIOL — Médico - Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras - Matrícula nº 12379..S.T. 13.000,00

- 13 — Processo 12519 — JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA — Médico - Chefe da Unidade Mista de Ourém - Matrícula nº 0307..M.C. 36.150,00
- 14 — Processo 12721 — CLÁUDIO DO VALE ALVES — Médico - Chefe do Centro de Saúde de Mocajuba - Portaria - nº 075/79..S.T. 15.960,00
- 15 — Processo 12720 — CLÁUDIO DO VALE ALVES — Médico - Chefe do Centro de Saúde de Mocajuba - Portaria nº 075/79..M.C. 5.480,00
- 16 — Processo 13120 — LIVALDO ANTÔNIO GURJÃO DE CARVALHO — Médico - Diretor da 5ª Região de Saúde - Matrícula nº 206.036..S.T. 9.500,00
- 17 — Processo 13122 — LIVALDO ANTÔNIO GURJÃO DE CARVALHO — Médico Diretor da 5ª Região de Saúde - Matrícula nº 206.036..M.C. 49.650,00
- 18 — Processo 12008 — LYDIA DUARTE MESQUITA FEIO — Médica - Chefe do Centro de Saúde nº 3 - Matrícula nº 201.402..M.C. 6.000,00
- 19 — Processo 13048 — LAZARO GOMES DA SILVA — Médico - Chefe da Unidade Mista de Limoeiro do Ajuru - Matrícula nº 253.534..M.C. .. 45.347,00
- 20 — Processo 011423 — NOÉLIO PEREIRA RAIOL — Médico - Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras - Portaria nº 1053..S.T. 4.000,00
- 21 — Ofício 91/80 — CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA — Médico - Chefe do Dispensário Henrique Rocha - Matrícula nº 253.529...M.C. 1.500,00
- 22 — Memorando 22/80 — BÁRBARA GONÇALVES — Enfermeira - Chefe resp. p/Unidade Sanitária de Juruti - Matrícula nº 238.009..S.T. 11.000,00
- 23 — Memorando 23/80 — BÁRBARA GONÇALVES — Enfermeira - Chefe - Resp. p/Unidade Sanitária de Juruti - Matrícula - nº 238.009.....M.C. 9.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1980.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor

(Ext. Reg. nº 4394 - Dia: 15/07/80)

PORTARIA Nº 01077

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimentos de Fundos,

R E S O L V E:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 — Processo 13282 — CÉLIA DA GRAÇA BATISTA DE ANDRADE, Médica, Chefe da U.M. de Salinópolis, Port. 0073-A/80..M.C. 20.000,00

02 — Processo 12146 — LAMARTINE GOMES MARCIA RODRIGUES, Médica - Chefe da

- Unidade Mista da Boa Vista - Port. 1048 S.T. 18.000,00
- 03 — Processo 12009 — LYDIA D. MESQUITA FEIO - Médica, Diretora da Policlínica nº 3 - Mat. 201.402...S.T. 350,00
- 04 - Processo 10190 — ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA - Médico, Chefe da Unidade de Vila Concórdia - Bujaru - Port. 0832..M.C. 1.685,00
- 05 — Processo 10192 — ISMAEL DA SILVA TEIXEIRA — Médico, Chefe da Unidade de Vila Concórdia - Bujaru - Port. 0832..S.T. 902,00
- 06 - Processo 10621 — ORLANDINA FURTADO BEZERRA - Médica, Resp. p/Unidade M. de Barcarena - Port. 001/80..M.C. 34.190,00
- 07 — Processo 10620 — ORLANDINA FURTADO BEZERRA - Médica, Resp. p/Unidade M. de Barcarena - Port. 001/80... S.T. 10.000,00
- 08 — Processo 10029 — JOSÉ THADEU BRASIL COTTA - Médico, Chefe da U.M. de Tomé-Açu, Mat. 227.259...S.T. 15.000,00
- 09 - Processo 10030 — JOSÉ THADEU BRASIL COTTA - Médico, Chefe da U.M. de Tomé-Açu, Mat. 227.259...M.C. 53.100,00
- 10 — Processo 13104 — JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO - Enfa. Resp. pela Chefia da Unidade Mista de S. Miguel do Guamá - Mat. 256.381 S.T. 16.463,00
- 11 - Processo 13103 — JANDIRA DE CARVALHO RAPOSO - Enfa. Resp. pela Chefia da Unidade Mista de S. Miguel do Guamá - Mat. 256.381 M.C. 41.594,00
- 12 - Of. nº 480/80 — SOLANGE MARIA CORREIA LOBATO - Diretora da Divisão de Inspeção de Saúde, Mat. 201.546...S.T. 500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de julho de 1980.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor

(Ext. Reg. nº 4394 - Dia: 15/07/80)

PORTARIA Nº 01078

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimentos de Fundos,

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - Mem. s/n. SAULO RIBEIRO NASCIMENTO - Médico - Chefe da Unidade Mista de Conceição do Araguaia - Port. 004/80 S.T. 40.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 10 de julho de 1980.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor

(Ext. Reg nº 4394 - Dia: 15/07/80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 64/80 — SEVOP — DE 11 DE JULHO DE 1980

O Engenheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições e, considerando os termos do Decreto n. 593 de 15.02.80, que delega competência aos Secretários de Estado prevista no Parágrafo Único do artigo 91, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOÃO PAULO MATOS DO AMARAL, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP — SA. 901.2, Classe B, lotado nesta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 01.08.68 à 01.08.78.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
 Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 4381 - Dia 15.07.80)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 185/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 084/80 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto n. 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr\$-100,00 (cem cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402-072 e Cr\$-3.596,00 (três mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03070202-069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 187/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 084/80 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8909, de 26.11.74, à servidora LAÍDE FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402-072 e Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03070202-069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 190/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 084/80 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto n. 8.909, de 26.11.74, à servidora MARIA JOSÉ CAMPOS MOURA MELO, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402-072 e Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03070202-069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 195/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 084/80 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor **DÁRIO LISBOA FERNANDES JÚNIOR**, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$-3.390,00 (três mil, trezentos e noventa cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03070202 - 069 e Cr\$-735,20 (setecentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402-072, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 379/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI N. 149/80 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor **SEBASTIÃO DE JESUS ALTIERI DE OLIVEIRA**, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402.072, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 10 dias do mês de julho de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 183/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI N. 084/80 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, a servidora **SÔNIA MARIA FORTES SAMPAIO**, Técnica desta Secretaria, nos valores de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais e Cr\$-1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402-072 e Cr\$-800,00 (oitocentos cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03070202-069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 104/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 057/80 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor **SEBASTIÃO DE JESUS ALTIERI DE OLIVEIRA**, Técnico desta Secretaria, nos valores de Cr\$-11.000,00 (onze mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais e Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090402-076, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 26 dias do mês de março de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 114/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 072/80 - CODEC;

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, à servidora MARIA DE LOURDES CÉZAR BARATA, Auxiliar Técnica desta Secretaria, no valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03090402-076, visto, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ao 01 dia do mês de abril de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. n. 4383 - Dia 15.07.80)

PORTARIA N. 180/80

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos da CI n. 084/80 - COPLAN;

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto 8909, de 26.11.74, ao servidor RUI PEREIRA DE SOUZA, Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros) para Remuneração de Serviços Pessoais na Atividade 1901.03070202-069, visto que, essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 19 dias do mês de maio de 1980.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
(Ext. Reg. n. 4383 - Reg. n. 15.07.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

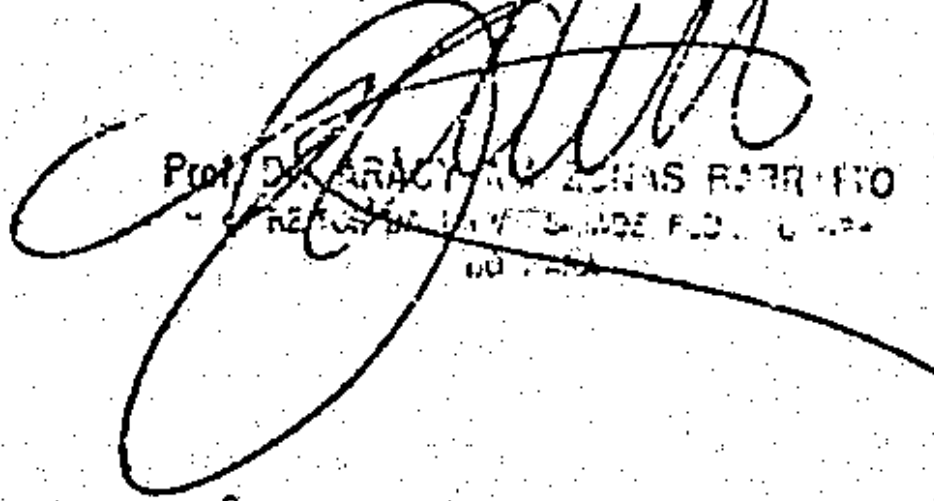
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 31/80, assinado em 01.07.80, entre a Universidade Federal do Pará e a ENGKOBAY-Engenharia, Planejamento, Manutenção e Empreendimentos Ltda. para prestação de Serviços Técnicos de tratamento químico, análise e assistência técnica de água nas unidades de Refrigeração, de acordo com o Processo Nº 05666/80, Valor Cr\$ 200.700,00 (Duzentos Mil e Setecentas Cruzzeiros) Prazo: de 6 (Seis) meses despesa correndo à conta do Pro

grama 0844.205.2031.006, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob o Nº 2250/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTTO.

Reitor p/Contratante
a) SERGIO AUGUSTO ARAÚJO
Diretor p/Contratada


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTTO
Reitor p/Contratante

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

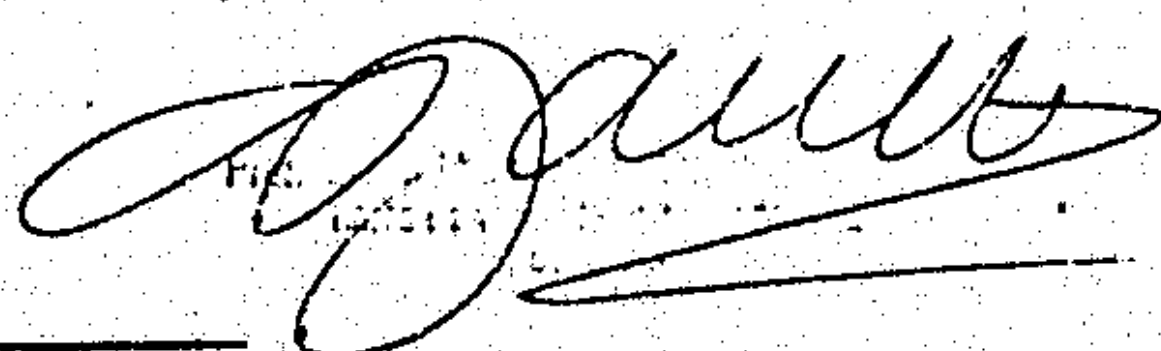
(Ext. Reg. n. 4389 - Dia 15.07.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 19/80, assinado em 11.06.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma VERSUS M. TABOSA, para prestação de Serviço de Tratamento d'água e Limpeza e Aspiração da Piscina do Setor Esportivo, no Campus Universitário do Guamã, de acordo com o Processo nº 13625/79 Valor Cr\$ 8.000,00 (Oito mil Cruzzeiros) mensais correndo a despesa à conta do programa nº 0844.205.4645.000, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 1247 e 1249/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTTO
Reitor p/Contratante
a) Sr. VERSUS MONTESUZA TABOSA
Proprietário p/Contratada


Sr. VERSUS MONTESUZA TABOSA
Proprietário p/Contratada

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4390 - Dia 15.07.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

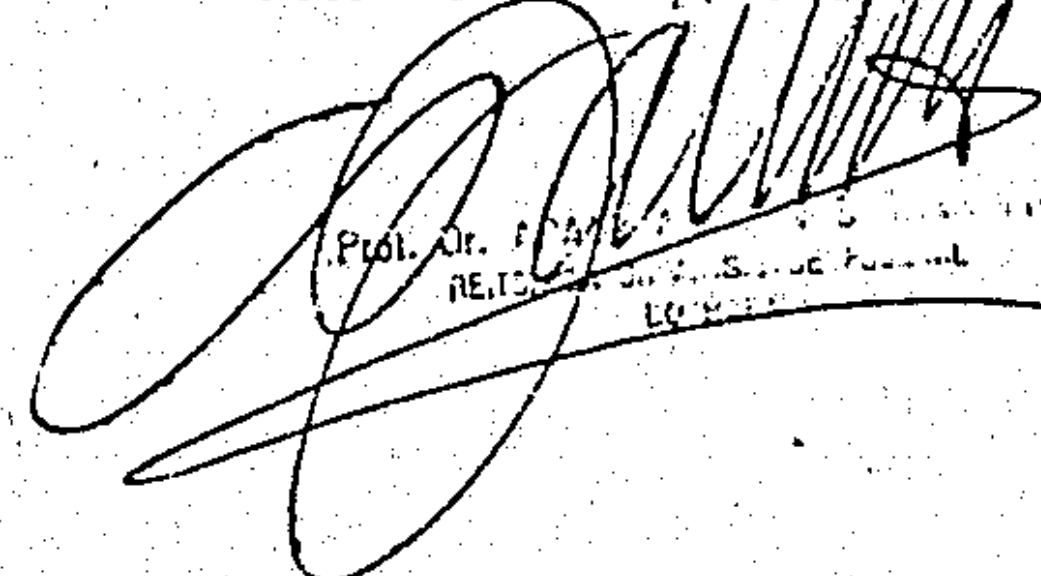
Extrato Contratual

Termo Aditivo Nº 02/80 ao Contrato Nº 15/79, assinado em 30.06.80, entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma EMPRESAP - Empresa Prestação de Serviços do Amapá LTDA., para Prestação de Serviços de Segurança Interna e Externa de diversos prédios da Contratante, de acordo com o Processo Nº 3793/80, Valor Cr\$ 945.277,86 (Novecentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Sete Cruzzeiros e Centavos) Despesa

correndo à conta do Programa. 0844.205.2031.006, estando devidamente empenhada sob o Nº 2166/80 - Empenho Estimativa.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTTO - Reitor p/Contratante

a) JOSE ALVES BRAGA
Socio-Diretor p/Contratada


Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTTO
Reitor p/Contratante

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 4391 - Dia 15.07.80)

Governo do Estado do Pará

Convênio que celebram o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o Município de Curralinho, para estabelecimento de Ações Sanitárias à população da localidade de Piriá.

Aos 10 dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta, no gabinete do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESPA, representada por seu titular, e o

Município de Curralinho, representado pelo seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de Ação Conjunta estabelecer Ações Básicas de Saúde e Saneamento, objetivando promover e proteger na localidade de Piriá, a Saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA I — OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das Ações de Saúde Pública no Município de Curralinho, localidade de Piriá, em integração com o Órgão de Saúde ali atuante e que compreende as atividades nos seguintes campos:

- a) SAÚDE:
Saúde Materno - Infantil
Orientação Alimentar
Atendimento de Emergência
Controle de Tuberculose
Controle de Hanseníase e demais doenças transmissíveis.
Educação em Saúde.
- b) SANEAMENTO
Uso adequado de água potável
Destino adequado de dejetos e resíduos sólidos

c) TÉCNICO — ADMINISTRATIVO

- Coleta e registro de dados para a Saúde
- Controle das atividades

CLÁUSULA II — Para Concretização do objetivo expresso na Cláusula I, as partes convenientes se obrigam.

A SESP — a) Fornecer regularmente 1 (uma) quota de medicamentos padrão "A".

b) Assegurar treinamento e orientação técnica à equipe que constitui a lotação do Posto de Saúde, e que terá como escopo desenvolver Ações de Saúde e Saneamento, na forma da Cláusula I;

AO MUNICÍPIO — a) Manter o imóvel devidamente conservado, inclusive a limpeza das áreas externas fornecendo 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento para esse fim;

b) Prover a Unidade de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais destinados a essa Unidade;

d) Assegurar recursos humanos: 1 (uma) atendente de enfermagem e 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento os quais constituirão a equipe de saúde, que após treinamento e orientação desenvolverão Ações de Saúde na forma da Cláusula I;

CLÁUSULA III — a) As Ações de Saúde a serem desenvolvidas ficarão subordinadas Técnica e administrativamente a SESP através do Centro de Saúde tipo 1 de Curralinho.

b) Mensalmente serão remetidos a Divisão de Material e à Unidade de Informática da SESP, respectivamente, os Boletins de Consumo de Medicamentos e Materiais afins e os Mapas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas na localidade de Piriá.

CLÁUSULA IV — O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V — Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexecutível por iniciativa de qualquer das partes mediante notificações ou a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VI — Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo assinam o presente em 5 (cinco) vias, com as testemunhas abaixo:

Belém, Pa., em 03 de julho de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

FRANCISCO CHAGAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas assinaladas 02 (duas).

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 03 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 4395 - Dia 15.07.80)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, e o MUNICÍPIO DE FARO, para estabelecimento de ações sanitárias à população da localidade de Vila Maracanã.

Ao 1º dia do mês de julho de mil novecentos e oitenta no Gabinete do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, de agora em diante denominada SESP, representada por seu titular, e o Município de Faro, representado pelo seu PREFEITO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas de Saúde e Saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA I — OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das ações de Saúde Pública no Município de Faro, localidade de Vila Maracanã, em integração com o Órgão de Saúde ali atuante e que compreende as atividades nos seguintes campos:

- a) SAÚDE
 - Saúde Materno - Infantil
 - Orientação Alimentar
 - Atendimento de Emergência
 - Controle de Tuberculose
 - Controle de Hanseníase e demais doenças Transmissíveis
 - Saúde Mental
 - Educação em Saúde
- b) SANEAMENTO
 - Uso adequado de água potável
 - Destino adequado de dejetos e resíduos sólidos
- c) TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Coleta e registro de dados para a Saúde
Controle das atividades

CLÁUSULA II — Para concretização do objetivo expresso na Cláusula I, as partes convenientes se obrigam.

I — A SESP A) Fornecer regularmente 1 (uma) quota de medicamentos padrão "A";

b) Assegurar treinamento e orientação técnica à equipe que constitui a lotação do Posto de Saúde, e que terá como escopo desenvolver ações de Saúde e Saneamento, na forma da Cláusula I;

II — AO MUNICÍPIO

a) manter o imóvel devidamente conservado, inclusive a limpeza das áreas externas fornecendo 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento para esse fim;

b) prover a Unidade de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) assegurar o transporte de medicamentos e outros materiais destinados a essa Unidade;

d) assegurar recursos humanos: 1 (uma) atendente de enfermagem e 1 (um) auxiliar de conservação e saneamento os quais constituirão a Equipe de Saúde, que após treinamento e orientação desenvolverão as Ações de Saúde na forma da Cláusula I;

CLÁUSULA III a) As Ações de Saúde a serem desenvolvidas ficarão subordinadas técnica e administrativamente à SESP através da Unidade Sanitária de Faro.

b) Mensalmente serão remetidos à Unidade Sanitária de Faro os Boletins de Consumo de Medicamentos e Materiais afins e os mapas e relatórios sobre as atividades desenvolvidas na localidade de Vila Maracanã.

CLÁUSULA IV — O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V — Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nele estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornam formal ou materialmente inexecutável

por iniciativa de qualquer das partes mediante notificação ou a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VI — fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões fundadas neste CONVÊNIO, bem como dos termos aditivos que em decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 5 (cinco) vias, com as testemunhas abaixo:

Belém, Pa, em 01 de julho de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

JOÃO ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Ass. Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas 02 (duas) com esta seta.

Em testemunho W. R. da verdade.

Belém, 01 de julho de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 4396 - Dia 15.07.80)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO/ITERPA/GFC/CG/N. 0072
DE 09 DE JULHO DE 1980

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria n. 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 0253/80, de 29.04.80, publicada no D.O.E. de 30.04.80,

RESOLVE:

DESIGNAR o Técnico em Estradas JUCELINO GONÇALVES DE MACÊDO, para proceder a demarcação topográfica de 10 (dez) lotes de terras situados na COLÔNIA TAUARI, Município de Ourém, atendendo o que requereram JOSÉ MENDES DE ARAÚJO, ZACARIAS BARBOSA GOMES, JOSÉ BATISTA SOBRINHO, EDMILSON AGUIAR COUTINHO, RAIMUNDO NONATO DOS REIS MONTEIRO, RAIMUNDO NONATO DOS REIS MONTEIRO, VALDOMIRO FERREIRA BARBOSA, ROMUALDO RODRIGUES DA SILVA, MANOEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE FILHO e PEDRO BARBOSA GOMES, nos processos ITERPA/GFC/n.ºs. 0240/80, 0314, 0425,

0426, 0436, 0440, 0453, 0469, 0479 e 0500/80, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 4373 - Dia 15.07.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0073
DE 09 DE JULHO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79, e

Considerando o previsto nos itens I e II da Portaria n. 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.80,

Considerando os termos da Portaria n. 0253/80, de 29.04.80, publicada no D.O.E. de 30.04.80,

RESOLVE:

DESIGNAR o Topógrafo **JOÃO BATISTA COFFANI LEAL**, para proceder a demarcação topográfica de 08 (oito) lotes de terras situados na COLÔNIA TENTUGAL, Município de Ourém, atendendo o que requereram **JOSÉ BORGES PAVÃO, FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA OLIVEIRA, ADELINO MOREIRA DA SILVA, ANA CAROLINA DA SILVA MAGALHÃES, PAULO AUGUSTO DA SILVA MAGALHÃES, JOÃO LEITE FILHO, JORGE DA SILVA ROMÃO e JOANA DE OLIVEIRA PAIXÃO DA SILVA**, nos processos ITERPA/GFC/n.ºs. 0080, 0313, 0376, 0443, 0446, 0448, 0612 e 0626/80, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 4373 - Dia 15.07.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0074
DE 09 DE JULHO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

CONSIDERANDO o previsto nos itens I e II da Portaria n. 0028, de 21.01.1980, publicada no D.O.E. de 23.01.1980,

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor **ALFREDO HENRIQUE SANTOS PEREIRA**, portador do CREA N. 133-TAD-1ª REGIÃO, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a demarcação topográfica de 03 (três) lotes de terras, situados na COLÔNIA ANTIGA JAPONESA, Município de Castanhal, atendendo o que requereram **LAURENO FRANCISCO ALVES DE MELO, LÚCIO FLÁVIO FERREIRA e ANTÔNIA EUGÊNIA DE ARAÚJO MAGALHÃES**, nos processos ITERPA/GFC/n.ºs. 0358/80, 0359/80 e 0360/80, respectivamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 4373 - Dia 15.07.80)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0075
DE 10 DE JULHO DE 1980**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 0099, de 04.04.79, publicada no D.O.E. de 07.04.79,

RESOLVE:

I. DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo **HELVÉCIO MESQUITA MELO**, devidamente credenciado nesta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de 03 (três) lotes de terras situados no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereram **NATHANAEL PEREIRA DE MACEDO, CELSO DIAS e JOAQUIM PEREIRA DE MACEDO**, nos processos n.ºs. 0259, 0260 e 0261/79 - ITERPA/GFC, respectivamente.

II. RECOMENDAR, que a demarcação ora autorizada, se restrinja aos limites de áreas constantes nos TÍTULOS PROVISÓRIOS, e, sejam resguardadas as ocupações legítimas de terceiros, porventura existentes nas áreas demarcandas.

III. TORNAR sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG N. 0070, de 19 de novembro de 1979, publicada no D.O.E. de 21.11.79.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. n. 4373 - Dia 15.07.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por **ALFREDO MANUEL FERNANDES**, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto - Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei n. 4.589, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução n. 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo n. 02911/80, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO N. 94, expedido em favor de **LAET LOPES DA ROCHA**, referente a um lote de terra abrangendo uma área de 4.356 ha., localizado à margem direita do Rio Capim, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Domingos do Capim, 16ª. Comarca, 44º Termo, 44º Município, 118º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL — Do I ao II marco, com terras do lote n. 65, de Deolindo

Alves da Silva, por uma linha reta no rumo de 87° 15' NE e a uma distância de 6.600 m.

FUNDOS MERIDIONAL — Do III ao IV marco, com terras do lote n. 87, de Rita Maria Dias Rocha, por uma linha no rumo de 87° 15' SW e a uma distância de 6.600m.

LADO DIREITO ORIENTAL — Do II ao III marco, com terras do lote n. 77, de Maria das Dores Dias Rocha, por uma linha reta no rumo de 02° 45' SE e a uma distância de 6.600 m.

LADO ESQUERDO OCIDENTAL — Do IV ao I marco, com terras do lote n. 75, de Celina de Castro Rocha, por uma linha reta no rumo de 02° 45' NW e a uma distância de 6.600 m.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém (PA), 11 de julho de 1980.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria n. 000029/80

VISTO:

JOSÉ ROBERTO COÍMBRA

Resp. p/Departamento Técnico

Portaria n. 000383/80

(Ext. Reg. n. 4399 - Dia 15.07.80)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por **ALFREDO MANOEL FERNANDES**, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto - Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pela inciso XI do artigo 27 da Lei n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução n. 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo n. 02911/80, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO N. 19, expedido em favor de **RITA MARIA DIAS ROCHA**, referente a um lote de terra abrangendo uma área de 4.356 ha., localizada à margem direita do Rio Capim, destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Domingos do Capim, 16 a. Comarca 44º Termo, 44º Município, 113º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL — Do I ao II marco, com terras do lote n. 76 de Laet Lopes da Rocha, por uma linha reta no rumo de 87° 15' NE e a uma distância de 6.600 m.

FUNDOS MERIDIONAL — Do III ao IV marco, com terras do lote n. 97, de Antônio Mendes, por uma linha reta no rumo de 87° 15' SW e a uma distância de 6.600m.

LADO DIREITO ORIENTAL — Do II ao III marco, com terras do lote n. 88, de Geraldo Dias Rocha, por uma linha reta no rumo de 02° 45' SE e a uma distância de 6.600 m.

LADO ESQUERDO OCIDENTAL — Do IV ao I marco, com terras do lote n. 86, de Raimundo Martins Rocha, por uma linha reta no rumo de 02° 45' NW e uma distância de 6.600 m.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado nesse Município.

Belém PA, 11 de julho de 1980.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria n. 000029/80

VISTO

JOSÉ ROBERTO COÍMBRA

Resp. p/Departamento Técnico

Portaria n. 000383/80

(Ext. Reg. n. 4399 - Dia 15.07.80)

Loteria do Estado do Pará

CGC. 04.935.292/0001

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Loteria do Estado do Pará

Contratado: IBM DO BRASIL, INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência Técnica.

Valor: Cr\$-3.567,70 (três mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos).

Prazo: Seis (6) meses.

Belém, 1º de julho de 1980.

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELLOS CHAVES

Diretor - Presidente

LOTERRA

GUARACI DA SILVA MATOS

Gerente de Território - IBM do

Brasil, Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

(Ext. Reg. n. 4385 - Dia 15.07.80)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Ananindeua

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA AO CONVÊNIO N. 026/80, EM ANEXO, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO FEDERAL E O ESTADO DO PARÁ, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS PARA ECONOMIA DE COMBUSTÍVEIS, DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS EM TRANSPORTES URBANOS E OUTROS PROJETOS CONEXOS E COMPLEMENTARES, COM A INTERVENIÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES URBANOS, DA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Aos sete dias de julho de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Belém, em uma das

salas do Palácio Lauro Sodré, com a presença do Governador ALACID DA SILVA NUNES, compareceu o Município de Ananindeua, representado por seu Prefeito Municipal FREDERICO SANTOS DE SOUZA, a fim de formalizar a adesão do Município ao Convênio acima indicado, conforme previsto em sua subcláusula 6.1., passando a presente adesão a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS OBJETIVOS

Compromete-se o Município de Ananindeua a cooperar na execução e cumprimento dos compromissos estabelecidos no referido Convênio, desenvolvendo esforços para que alcançado seja o que nele se propõe.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VALIDADE

Terá o presente termo igual período de validade, de acordo com o disposto na cláusula décima do já mencionado convênio, vigorando a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O presente instrumento é assinado em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Belém, 07 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

FREDERICO SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass. Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 4384 - Dia 15.07.80)

Imprensa Oficial do Estado

Ata da Comissão Julgadora do Edital de Tomada de Preços nº 004/80, não tendo sido realizada no dia 08.07.80 em decorrência de ter sido diafacultado, tendo sido sua realização no dia 09.07.1980, quando foram apreciadas as propostas enviadas pelas firmas concorrentes.

Às quinze e trinta (15:30) horas do dia 09 de julho de mil novecentos e oitenta (1980), na sala de reuniões do Bloco 2, da Imprensa Oficial do Estado sita à Av. Almirante Barroso nº 735, nesta Capital, reuniram-se os funcionários desta Autarquia, Holderman da Silva Rodrigues - Diretor Administrativo, José de Ribamar Castro - Redator e Raimundo Walter dos Santos - Revisor, em obediência as determinações do Sr. Diretor Presidente, através da Portaria nº 053, de 20.06.1980, sob a presidência do primeiro apreciarem e julgarem as propostas das firmas concorrentes. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente convidou para secretariá-lo José de Ribamar Castro e como membro o Sr. Raimundo Walter dos Santos, tendo sido convidado ainda, para opinarem pela qualidade do material a ser adquirido, os servidores Ivanildo de Oliveira Soares - Chefe da Seção de Composição e Paginação e Antônio Miranda dos Anjos - Operador em Off-set, solicitando que o Secretário lêsse o Edital de Tomada de

Preços para fornecimento de materiais destinados à impressão do Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, livros, opúsculos, diplomas, papéis de expediente e todos os demais serviços afeitos ao seu par- que gráfico, no período de julho a dezembro de 1980, e publicado nos Diários Oficiais do Estado dos dias 24, 30/06 e 08/07/1980 e Aviso de Atenção nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", edição do dia 29.06.80. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que os membros da Comissão, efetuassem a abertura das propostas, a fim de que fossem apreciadas e julgadas de conformidade com os itens do Edital de Tomada de Preços, que foram apresentadas pelas firmas: Gráfica Sagrada Família Ltda, Sociedade Paulista de Papéis, Foto Veja Ltda, Distribuidora de Papel do Norte Ltda, Irmãos Neves Ltda. No confronto das propostas apresentadas, a Comissão da Tomada de Preços, resolveu baseada nos dados técnicos dos funcionários Ivanildo de Oliveira Soares e Antônio Miranda dos Anjos, dar como vencedoras as firmas a seguir discriminadas: FOTO VEJA LTDA — itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perdendo nos itens: 07, 08, 09, 10 e 11, em decorrência do produto oferecido não ser de boa qualidade. IRMÃOS NEVES LTDA. — itens: 07, 08, 09 e 11, perdendo no item 10, para a Distribuidora de Papel do Norte, na cotação em preço. DISTRIBUIDORA DE PAPEL DO NORTE LTDA. — itens: 10 e 12, perdendo nos demais itens, pelo preço oferecido. SOCIEDADE PAULISTA DE PAPÉIS apresentou boa cotação para o item 12, sendo que perdeu para a DPN, pela qualidade do material apresentado. GRÁFICA SAGRADA FAMÍLIA LTDA. ofereceu preço para o item 12, sendo que perdeu para as demais, em preço. E como ninguém mais se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e assinada por mim José de Ribamar Castro, que secretariei os trabalhos, juntamente com o Sr. Presidente e demais membros da Comissão de Licitação.

Belém, 09 de julho de 1980

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Secretário

RAIMUNDO WALTER DOS SANTOS

Membro

Homologo o resultado da presente Ata:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1936 - Dia: 15/07/80)

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À AV. JOSÉ RODRIGUES VIANA S/N, EM CACHOEIRA DO ARARI, PA.

Pelo presente Termo Aditivo, BRASILENO AMARAL DE AZEVEDO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF. nº aqui chamado de LOCADOR e a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) representada

por seu titular Dr. ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM sob o nº 2.100, neste documento designado de LOCATÁRIA, acordam em alterar e modificar o contrato de locação do imóvel situado à Av. José Rodrigues Viana s/n, em Cachoeira do Arari, Pa, município do mesmo nome, de propriedade do LOCADOR, e anotado no Registro Especial de Títulos e Documentos sob o nº 12.147, em 26.06.79, em suas cláusulas primeira, segunda e terceira, regendo-se essa alteração segundo as condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula primeira do citado contrato passa a ter a seguinte redação:

"O LOCADOR prorroga a locação do imóvel situado à Av. José Rodrigues Viana s/n, em Cachoeira do Arari, Pa, para residência aos servidores da LOCATÁRIA a partir do dia 1º (primeiro) de março até 30 (trinta) de dezembro de 1980".

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula segunda passará a ter o seguinte teor:

"O valor do aluguel mensal é de Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) até o dia 28 de fevereiro do corrente, sendo esse valor alterado para Cr\$-2.070,00 (dois mil e setenta cruzeiros) a partir do dia 1º (primeiro) de março até 30 (trinta) de dezembro de 1980 (mil novecentos e oitenta). Concordando as partes em nova prorrogação deste contrato, nesse momento haverá a correção monetária sobre o valor do aluguel mensal, observando-se a variação do valor nominal da ORTN, tratada no art. 15 e seus parágrafos 1º e 2º, da lei nº 6.649, de 16.05.79 (Lei do Inquilinato)".

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula décima passará a ser regida da seguinte forma:

"A presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos Próprios do Estado. Atividade de 20.10.13.75.4282.080 - Elemento de Despesa 3.1.3.2."

CLÁUSULA QUARTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato supra identificado naquilo que não colidam com as alterações ajustadas.

Belém, 12 de março de 1980.

BRASILENO AMARAL DE AZEVEDO
Locador

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
P/Secretaria de Estado de Saúde Pública
C.I.C. - 000425.872/04
C.R.M - 2.100

TESTEMUNHAS:

1º Ilegível
ZAYLA ZILMA DE PAIVA E SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 12 de março de 1980.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 4397 - Dia: 15.07.80)

Ministério da Saúde

Contrato de Locação do Imóvel na Avenida Almirante Barroso, nº 256, (fundos) na cidade de Belém, Estado do Pará, celebrado entre o Ministério da Saúde através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, como Locatário e o Sr. Severo Gonçalves Pina como Locador.

Ao primeiro (1º) dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980), na sede da Diretoria Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, localizada na Avenida Nazaré, nº 582, na cidade de Belém, Estado do Pará, presentes, de um lado o Ministério da Saúde, através da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, neste ato representado pelo Sr. Diretor Regional da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública no Estado do Pará, Dr. Waldir João da Silva Monteirol, conforme atribuição contida na alínea "g" do art. 114 do Regimento Interno da referida Superintendência, baixado pela Portaria Ministerial nº 161/BSB, de 7 de maio de 1976, publicada no Diário Oficial de 28 de maio do mesmo ano, adiante denominado simplesmente "Locatário", e, de outro lado, o Sr. Severo Gonçalves Pina, brasileiro, casado, despachante estadual, portador do título eleitoral nº 17.939, CIC 001685642, residente na Avenida Almirante Barroso, nº 256, na cidade de Belém, Estado do Pará, na qualidade de proprietário do imóvel objeto do presente contrato, conforme título de propriedade transcrito no RGI sob o nº 2.717, à fls 126 do livro 4B a seguir designado, apenas "Locador", resolveram essas partes firmar o presente contrato de locação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que aceitam, ratificam e outorgam, o Locatário em nome da União, e o Locador por si, herdeiros e sucessores, consoante minuta aprovada por despacho do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, exarado em 30.04.80 no processo MS. nº 2.150/80.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente contrato tem por objeto a locação do terreno situado na Avenida Almirante Barroso, nº 256, (fundos), na cidade de Belém, Estado do Pará, com entrada à direita pelo imóvel vizinho de número 244, atualmente ocupado também pelo Locatário, medindo cinquenta metros quadrados por onze metros quadrados e vinte centímetros (50,00m² x 11,20m²), num total de quinhentos e sessenta metros quadrados (560m²), que o Locador, seu proprietário, dá em locação ao Locatário.

CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO — O imóvel locado destina-se ao funcionamento de repartição do Locatário, o qual sem prévia e expressa autorização do Locador, não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, salvo se o cessionário for entidade pertencente à administração descentralizada no Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA — FUNDAMENTO LEGAL — O presente contrato rege-se pelo Código de Contabilidade da União (Decreto nº 4.536, de 28

de janeiro de 1922), pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto nº 15.783, de 8 de novembro de 1922) e pelas disposições da Lei nº 6.649, de 16 de maio de 1979 e do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinados com as normas do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA — VIGÊNCIA — O presente contrato é firmado pelo prazo de três (3) anos, com efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes, devendo ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte (20) dias, de acordo com o disposto no art. 25 § 3º, do Decreto-lei nº 426, de 26 de maio de 1938.

CLÁUSULA QUINTA — VALOR DO ALUGUEL — O aluguel do imóvel é de Cr\$ 4.153,00 (Quatro mil cento e cinquenta e três cruzeiros) mensais.

CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTAMENTO — Decorrido o primeiro (1º) ano de vigência do contrato, o aluguel a que se refere a cláusula quinta será monetariamente corrigido de acordo com o sistema especial de atualização monetária a ser estabelecido por ato do Poder Executivo, de conformidade com o disposto no art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, e na Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Os reajustamentos subsequentes ao primeiro serão procedidos a cada ano de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA — COBRANÇA DO ALUGUEL — Os aluguéis serão cobrados pelo locador, mediante apresentação, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido na Diretoria Regional do Pará, das respectivas faturas elaboradas com observância da legislação em vigor, obrigando-se o Locatário a providenciar as medidas legalmente necessárias à liquidação das referidas faturas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — O Locador comparecerá à Seção Orçamentária e Financeira da Diretoria Regional do Estado do Pará, na data fixada, para recebimento de cheque nominal referente à liquidação dos aluguéis e despesas concernentes e, em se tratando de ordem bancária, comparecerá ao estabelecimento da rede oficial indicado pelo Locatário.

CLÁUSULA OITAVA — TAXAS DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E SEGURO — Além do aluguel, reembolsará o Locatário ao Locador, nas épocas oportunas, mediante faturas próprias, as despesas correspondentes a taxas ou tarifas de serviços estaduais ou municipais de água e esgoto e seguro contra fogo, relativos ao imóvel locado, excluídos as multas e juros de mora devido por atraso no pagamento, juntando o Locador às faturas os respectivos comprovantes efetuados, processadas essas faturas na forma da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA — BENFEITORIAS — Fica o Locatário, desde já, autorizado a proceder no imóvel ora locado às adaptações necessárias ao seu adequado funcionamento, sem que os materiais usados passem a integrar o patrimônio do Locador.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Finda a locação, será o imóvel restituído ao Locador nas condições em que se encontrava no momento da assinatura do presente contrato, admitidos os naturais desgastes decorrentes do uso normal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — O Locatário só poderá executar obras que impliquem em alteração ou modificação da planta do imóvel locado, mediante consentimento expresso e por escrito do Locador, observados as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA — REPARAÇÕES — O Locatário fica autorizado pelo Locador a proceder, no imóvel locado, a todas as reparações de que o mesmo venha necessitar, de acordo com a hipótese prevista no art. 1.206 do Código Civil.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — As despesas correspondentes às reparações de que trata esta cláusula correrão por conta do Locador, que reembolsará ao Locatário os correspondentes montantes, através de descontos, desde já autorizados, nos valores mensais dos aluguéis de modo que tais descontos mensais não ultrapassem de um quarto (1/4) os referidos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas com a execução do presente contrato correrão, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica 13754296.012 - Elemento 3.1.3.2 Ministério da Saúde, do Orçamento Geral para o exercício financeiro de 1980, Lei nº 6.730, de 3 de dezembro de 1979, e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza, tendo sido emitida a nota de empenho nº....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — O presente contrato de locação continuará em vigor na hipótese de alienação do imóvel, de acordo com o disposto no art. 1.197, parte final, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ALTERAÇÃO — O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, através de termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — RESCISÃO — O presente contrato poderá ser rescindido, antes do termo final, pelo Locatário, em virtude de motivo superveniente, desobrigado, desde já, com plena concordância do Locador, do ônus decorrente da rescisão prevista no parágrafo único do art. 1.193 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO — Quaisquer questões oriundas do presente contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária, do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, foi o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado às folhas do livro especial de "Contratos" (arts. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública), pelas partes supramencionadas, em presença das testemunhas abaixo firmadas, e por mim Maria Denise Carvalho de Farias, que o lavrei, dele se extraíndo cópias para sua publicação e execução.

WALDIR JOÃO DA SILVA MONTEIRO
Locatário
SEVERO GONÇALVES PINA
Locador

TESTEMUNHAS:
RUTH DE MENEZES MARREIROS
a) ILEGÍVEL
(T. nº 7421, Reg. nº 4382 - Dia: 15/07/80)

ANÚNCIOS

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A.

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - CJ. 1401, nesta Capital do Estado do Pará, no dia 22 de julho de 1980, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Capital através de subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais.

b) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 08 de julho de 1980.

JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4368 - Dias: 14, 15 e 16.07.80)

Sabino Oliveira, Indústrias S/A. SAVEIRA

C.G.C. - 04.897.666/0001-45

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Senhores Acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. - SAVEIRA, para a Reunião de Assembléia Geral, a se realizar no dia 23 de julho do corrente ano, às 9:00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos, nº 3:153, Belém-Pará, para deliberar sobre: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 65.303.252,00 (sessenta e cinco milhões, trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 71.613.386,00 (setenta e um milhões, seiscentos e treze mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros), mediante a

emissão de 6.310.134 (seis milhões, trezentas e dez mil e cento e trinta e quatro), de ações Preferenciais Classe "C", para subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, aumento esse, para cumprimento de projeto aprovado pela SUDAM; b) Alteração Estatutária em decorrência do Aumento do Capital; c) O que ocorrer.

Belém, Pa., 14 de julho de 1980

a) **CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR**
Diretor Superintendente

CPF - 000.570.453-72

b) **ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO**
Diretor Financeiro

CPF - 025.279.443-53

(T. nº 7429 - Reg. nº 4405 - Dias: 15, 16 e 17.07.80)

BERMASA — Madeiras Tropicais S/A

CGC (MF) 04.935.987/0001 - 97

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Empresa, a ser realizada em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 14, nesta Capital, às 10:00 hs. do dia 24 de julho de 1980 a fim de deliberarem sobre a pauta abaixo:

Aumento de capital

O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1980.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 4398 - Dias 15, 16 e 17.07.80)

Dendê do Pará S/A DENPASA

Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado..... Cr\$-524.000.000,00

Capital Subscrito..... Cr\$-251.811.401,00

Capital Integralizado..... Cr\$-196.811.401,00

AVISO AOS ACIONISTAS

(Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 10.07.80, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 150.000.000

(cento e cinquenta milhões) de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" e 4.795.406 (quatro milhões, setecentas e noventa e cinco mil, quatrocentas e seis) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 14 de agosto vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá ser efetuada de forma integral, em moeda corrente no ato da subscrição.

Belém, PA, 11 de julho de 1980.

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. n. 4392 - Dias 15, 16 e 17.07.80)

Azulejos do Pará S. A. — AZPA

CGC (MF) N. 04.937.843/0001 - 70
CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-146.022.142,39
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-135.218.543,83
CAPITAL INTEGRALIZADO

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria de AZULEJOS DO PARÁ S. A. — AZPA, avisa aos senhores acionistas, que, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da primeira publicação deste aviso, no Diário Oficial do Estado, encontra-se aberta a subscrição de 670.000 (seiscentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas, do capital desta sociedade, para integralização em dinheiro, ao preço de Cr\$-1,99 (hum cruzeiro e noventa e nove centavos) por ação, sendo o mínimo de 20% (vinte por cento) no ato e o restante no prazo de 6 meses em chamada a critério da Diretoria, na forma da deliberação do Conselho de Administração, em reunião desta data. Os acionistas titulares do direito de preferência serão atendidos no horário comercial, na sede social localizada à Avenida Magalhães Barata, n. 06, neste município.

Ananindeua (PA), 08 de julho de 1980.

ADEILDO MATOS RIBEIRO

Diretor

(Ext. Reg. n. 4364 - Dias 15, 16 e 18.07.80)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado..... Cr\$ 1.500.000.000,00
Capital Subscrito e
Integralizado Cr\$ 888.658.348,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA DA REALIZAÇÃO: Pelas 10:00 (dez) horas do dia 03 de julho de 1980.

LOCAL: Na sede social, sita à travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará.

COMPARECIMENTO: Acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto.

MESA: Presidente: José Bernardino Pereira dos Santos

Secretário: Fernando João Pereira dos Santos

DELIBERAÇÕES: Foi aprovado por unanimidade de votos, o aumento do capital autorizado da Sociedade, o qual passou de Cr\$-1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$-2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) bem como a consequente alteração do artigo 5º (quinto) dos Estatutos Sociais.

ARQUIVAMENTO: Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 916-80 em 09 de julho de 1980.

OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta ata.

Belém (PA), 14 de julho de 1980.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
(T. nº 7426 - Reg. nº 4403 - Dia: 15.07.80)

Agro - Pecuária Rio Tartaruga S. A.

C.G.C. 05.248.067/0001 - 63

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Srs. Acionistas de AGRO — PECUÁRIA RIO TARTARUGA S. A., para reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª (PRIMEIRA) Convocação as 8:00 horas do dia 21 do corrente mês de julho, na sede da Empresa, na Rua Senador Manoel Barata, n. 138 - Belém - Pará para deliberarem sobre:

a) Autorização, subscrição e aprovação de aumento do Capital Social de Cr\$-17.742.300,00 (dezessete milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos cruzeiros), para Cr\$-20.845.300,00 (vinte milhões oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos cruzeiros), mediante a emissão de 776.410 (setecentas e setenta e seis mil e quatrocentas e dez) ações ordinárias, para subscrição particular, e de 2.326.590 (dois milhões e trezentas e vinte e seis mil e quinhentas e noventa) ações preferenciais, Classe "B", para subscrição exclusiva pelo FINAM.

b) Alteração do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém, 11 de julho de 1980.

LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO

Diretor Presidente

C.I.C. 017.265.102 - 63

**LEOPOLDO JOSÉ LOBATO DE M. ALVAREZ
DE CASTRO**

Diretor Administrativo

C.I.C. 032.155.202 - 49

(T. n. 7420 - Reg. n. 4380 - Dias 15, 16 e 17.07.80)

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. n. 05.162.045/0001 - 86

Inscrição Estadual n. 150.727.707

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ N. 2.267/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-268.766.990,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-236.448.442,00

CAPITAL INTEGRALIZADO..Cr\$-236.448.442,00

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta, às oito horas, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Município de Marabá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da BAMERINDUS AGRO — PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, sob a presidência do Sr. Tomaz Edison de Andrade Vieira, para, nos termos do artigo 5º - § 8º, dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão de ações preferenciais

nominativas classe "A", a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Dando início aos trabalhos, informou o Sr. Presidente, que, através do expediente OF.GS 01864 de 09.06.80, obtivemos autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para promover o aumento do capital, dentro dos limites do capital autorizado, no valor global de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), correspondente à subscrição de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a ser efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA. Diante do exposto, competia ao Conselho de Administração deliberar sobre o assunto. Colocada a matéria em discussão e votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, ocasião em que o Sr. Presidente informou que a posição do capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito", e "integralizado", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	135.714.507,00	135.714.507,00	135.714.507,00	135.714.507
Pref. "A"	127.052.483,00	100.733.935,00	100.733.935,00	100.733.935
Pref. "B"	6.000.000,00	—	—	—
Total	268.766.990,00	236.448.442,00	236.448.442,00	236.448.442

Prosseguindo disse o Sr. Presidente que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das 5.000.000 (cinco milhões) de ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Em seguida, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia - BASA, entidade operadora do Fundo com sede na cidade de Belém (PA). Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em conta vinculada, na sua agência Belém - Centro, conforme solicitação da Sociedade. Logo após disse o Sr. Presidente que estando cumpridas todas as formalidade legais pertinentes ao assunto, competia ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo para ser tratado, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada

conforme, aprovada e assinada por todos os Conselheiros da Empresa. (aa) Tomaz Edison de Andrade Vieira - Presidente, Germano Vilhena de Andrade Vieira - Conselheiro, Cláudio Enoch de Andrade Vieira - Conselheiro.

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Pará em 05.07.77.

TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA
GERMANO VILHENA DE ANDRADE
CLÁUDIO ENOCH DE ANDRADE VIEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 931-80, a 1ª via da presente Ata de Bamerindus Agro. Past. e Ind. S/A.

Belém, 10 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Bamerindus Agro-Pastoril e Industrial Sociedade Anônima

C.G.C.M.F. n. 05.162.045/0001 - 86

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$-268.766.990,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$-236.448.442,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$-27.318.548,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais, nominativas, classe "A", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto - Lei n. 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada hoje.

Subscritor	Endereço	Exercício	N. de Ações	Total Subscrito Cr\$-
Fundo de Investimen- tos da Amazônia - FINAM — C.G.C.M.F. n. 04.902.979	Av. Presidente Vargas n. 800 Belém-Pará	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém (PA), 01-de julho de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia -
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia
S. A. — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

ANTÔNIO CÉSAR VIDAL
Diretor

C.P.F. n. 002.550.099-68
VALDEVIR PEREIRA DE ARAÚJO
Téc. Cont. - CRC - PR - 14.932-S—PA
C.P.F. n. 157.628.669-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 931-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Bamerindus Agro Past. e Ind. S/A.

Belém, 10 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 7423 - Reg. 4386 - Dia 15.07.80)

Arapuã Norte - Agro Pecuária de Exportação S/A.

C.G.C. 05.680.558/0001-89

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sede social à Fazenda Arapuã, no Km. 1713 da Rodovia Belém-Brasília, regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará", nos dias 28, 29/03/80 e 01/04/80 e 27, 28 e 29/03/80, respectivamente, juntamente com o aviso de

que trata o Artigo 133 da Lei 6.404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da "Arapuã Norte Agropecuária de Exportação S/A.". De conformidade com os Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Jorge Wilson Simeira-Jacob, Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, que convidou a mim, José Gomes de Oliveira Filho, para Secretário. Uma vez verificado o comparecimento de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito de voto, o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e solicitou-me a leitura do Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31 de dezembro de 1979, e as Demonstrações Financeiras referentes ao mesmo exercício, peças essas publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "A Província do Pará" no

dia 24/04/1980. Finda a leitura, passou-se a discussão e em seguida, com as abstenções legais, à votação verificando-se a aprovação unânime de referidas peças, bem como a "Correção Monetária do Capital Realizado" de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 182 da Lei 6.404/76, no valor de Cr\$ 18.299.817,15 (dezoito milhões, duzentos e noventa e nove mil oitocentos e dezessete cruzeiros e quinze centavos), e a permanência em "Lucros Acumulados" do resultado líquido do exercício no valor de Cr\$ 15.068.442,14 (quinze milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois cruzeiros e quatorze centavos), sem distribuição de dividendos nos termos do parágrafo 3º do Artigo nº 202 da Lei 6.404/76, tendo em vista que a totalidade do seu valor é composto de receitas de nascimento e valorização de rebanhos, e em consequência ainda não realizadas financeiramente. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que se deveria proceder a eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1980 a capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado de acordo com Artigo 167 da Lei 6.404/76, bem como a atualização do Capital Social autorizado nos termos do parágrafo 2º do Artigo 168 da mesma Lei. Discutida e votada a matéria, decidiu-se: - a) Como não houve manifestação de acionistas presentes, não foi eleito o Conselho Fiscal para o exercício de 1980; b) O aumento do Capital Social realizado de Cr\$ 42.428.956,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e cinquenta e seis cruzeiros) para Cr\$... 67.180.018,00 (sessenta e sete milhões, cento e oitenta mil, dezoito cruzeiros) com o aproveitamento da correção monetária do capital realizado nos balanços encerrados em 31/12/1978 e 31/12/1979, nos valores, Cr\$ 6.451.245,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) e Cr\$... 18.299.817,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezessete cruzeiros), respectivamente, com a consequente distribuição aos senhores acionistas, na mesma proporção e dos mesmos tipos das que atualmente possuem, de 24.751.062 (vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois) de novas ações, isentos de ônus fiscais na forma da lei e, c) A elevação do Capital Social autorizado de Cr\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de cruzeiros), e em consequência a seguinte redação para os Artigos 5º e 6º dos Estatutos Sociais: ARTIGO 5º - O Capital autorizado é de Cr\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de cruzeiros), representado por 103.000.000 (cento e três milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 30.114.302 (trinta milhões, cento e quatorze mil e trezentas e duas) de ações ordinárias, e 72.885.698 (setenta e dois milhões oitocentas e oitenta e cinco mil, seiscentas e noventa e oito) de ações preferenciais. Artigo 6º - As Ações, indivisíveis em relação à sociedade, se subdividem em 30.114.302 (trinta milhões, cento e quatorze mil e trezentas e duas)

ações ordinárias, subscritas com recursos próprios e com recursos de incentivos fiscais nos termos do Decreto-Lei nº 756/69, 5.206.370 (cinco milhões, duzentos e seis mil e trezentas e setenta) de ações preferenciais classe "A" subscritas, com recursos de incentivos fiscais, nos termos do Decreto Lei 756/69 e, 67.679.328 (sessenta e sete milhões, seiscentas e setenta e nove mil, trezentas e vinte e oito) de ações preferenciais Classe "B", subscritos com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1.376/74. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e como ninguém quizesse fazer uso da mesma deu por encerrada a Assembléia, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada vai ao fim por todos assinada. Ourém, 30 de abril de 1980. aa) Jorge Wilson Simeira Jacob, Presidente da Mesa; José Gomes de Oliveira Filho, Secretário; Jorge Wilson Simeira Jacob; José Gomes de Oliveira Filho; Antonio Carlos Simeira Jacob; Edson Bossonaro; Renato Estevam Lange de Toledo e Silva; Jacob Jacques Gelman; Walter Ziccardi; Luiz Carlos Piva; Simeira Comércio e Indústria Ltda. a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos; a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Lojas Arapuá S/A.; a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Construtora Lotus S/A., a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Cia. Paulista de Alimentação, a) Jorge Wilson Simeira Jacob; Fenícia S/A. - Arrendamento Mercantil, a) Jorge Wilson Simeira Jacob e Fenícia - Promotora de Vendas Ltda., a) Jorge Wilson Simeira Jacob. Confere com o original lavrado no livro próprio.

JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Secretário da Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/07/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 937/80, a 1ª via da presente Ata de Arapuá - Norte Agrop. Pec. Exp. S/A.

Belém, 10 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 7422 - Reg. nº 4387 - Dia: 15.07.80)

Fósforo do Norte **S/A — FOSNOR**

ATA DA 76ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, REALIZADA NO DIA 20 DE JUNHO DE 1980.

Presentes os Diretores abaixo assinados.

Aberta a Sessão pelo Diretor - Presidente o Sr. Wilson Santos Brito, informou que a presente reunião fora especialmente convocada

para apreciar o pedido de renúncia em caráter irrevogável do Diretor Executivo, o Sr. Sydney Guimarães, em virtude de sua efetiva aposentadoria.

Em função das razões alegadas a Diretoria aceitou o pedido de renúncia e registrou um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados não só a Empresa na qualidade de Diretor, mas também por todo o empenho e colaboração que prestou a outras empresas do Grupo, no qual foi admitido desde 1947.

O renunciante, com a palavra, agradeceu a homenagem prestada dizendo ainda que a tarefa realizada só fora possível, pois contara com o apoio dos colegas da Diretoria e companheiros de trabalho.

Na forma do artigo 19 dos Estatutos Sociais da Sociedade os Diretores presentes indicaram o SR. ALCEU ANTÔNIO KOZLOVSKI, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar, Bloco I, apto. 601 - Jardim Ipiranga, portador da Carteira de Identidade n. 623.699, expedida pela Secretaria de Segurança do Pará e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 000.198.442-04, para a substituição provisória, o qual estando presente à reunião de acordo com o artigo 17 dos Estatutos Sociais e o artigo 149, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tomou posse no cargo com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que for realizada para deliberação sobre as contas e atos referentes ao

exercício social a encerrar-se em 31 de agosto de 1980.

Do que para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Diretoria e Diretores renunciante e empossado.

Belém, 20 de junho de 1980.

a/s) WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

a/s) Diretor - Presidente - Wilton Santos Brito; Diretor Vice - Presidente - Heitor Antônio Fernandes de Oliveira; Diretores Executivos - Luigi Quattrino, Aristóteles Palma Filho, Sydney Guimarães e Alceu Antônio Kozlovski.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

LUIGI QUATTRINO

Diretor Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 925-80, a 1ª via da presente Ata de Fósforo do Norte S/A — FOSNOR.

Belém, 10 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4378 - Dia 15.07.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 800 DE 30 DE JUNHO DE 1980

Aprova o Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias, para o 3º e 4º trimestres de 1980 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aprovado o Anexo Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias para o 3º e 4º trimestres de 1980, em conformidade com a Lei nº 4.886, de 11.12.79 e art. 47, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 2º — Os limites máximos fixados no quadro a que se refere o artigo anterior, deverão ser observados rigorosamente pelas Unidades Orçamentárias, podendo em casos excepcionais, ser alterados durante o trimestre, obedecendo às normas de Alteração Orçamentária vigente.

Art. 3º — Para elaboração da Programação do Quadro de Quotas Trimestrais, os recursos orçamentários são classificados em Despesas com: "Pessoal", "Outros Custeios", "Transferências Correntes", "Obras e Instalações", "Outras Despesas de Capital", "Transferências de Capital" e "Recursos Vinculados".

Parágrafo Único — Consideram-se recursos

vinculados para efeito de que trata este artigo, os provenientes das seguintes fontes: Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gaseosos e Adicional — IULCLG, Imposto sobre Serviços de Transportes Rodoviário Intermunicipal e interestadual de Pessoas e Cargas - ISTR, Taxa Rodoviária Única - TRU, Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE, Salário Educação, Participação do Estado em Aumento de Capital da Centrais Elétricas do Pará S/A, Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP e demais recursos que integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ e Fundo Especial de Reequipamento — Policial - FUNRESPOL.

Art. 4º — Respeitada a efetiva disponibilidade financeira do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda procederá às liberações de recursos através de Quotas Trimestrais globais, de acordo com o que preceituam os artigos 1º e 3º deste Decreto, mediante crédito mensal nas contas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, a serem mantidas no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 5º — As despesas fixadas para Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, no decorrer do exercício financeiro de 1980, poderão ser parcial ou totalmente liberadas após autorização governamental.

Art. 6º — O Quadro II, anexo a este Decreto, corresponde às antecipações concedidas das dotações orçamentárias, não programadas no 1º e 2º trimestres, face à prioridade da execução.

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
3º e 4º TRIMESTRES DE 1980

ÓRGÃOS E MESES	DESPESAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
0101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO									18.431.400
- Julho	10.040.000	2.001.200	50.200	3.500.000	2.840.000	-	-	-	17.435.200
- Agosto	10.040.000	1.500.000	50.200	3.500.000	2.345.000	-	-	-	10.990.700
- Setembro	3.795.500	-	50.200	4.300.000	2.845.000	-	-	-	
TOTAL DA 3a. QUOTA	23.875.500	3.501.200	150.600	11.300.000	8.030.000	-	-	-	46.857.300
- Outubro	40.000	-	50.300	2.200.000	2.345.000	-	-	-	4.635.300
- Novembro	40.000	-	50.300	1.520.000	2.825.000	-	-	-	4.415.000
- Dezembro	40.000	-	50.200	1.000.000	1.340.160	-	-	-	2.430.360
TOTAL DA 4a. QUOTA	120.000	-	150.800	4.700.000	6.510.160	-	-	-	11.480.960
TOTAL DO 2º SEMESTRE	23.995.500	3.501.200	301.400	16.000.000	14.540.160	-	-	-	58.333.260
0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO									4.106.000
- Julho	3.100.000	790.000	16.000	-	200.000	-	-	-	3.896.000
- Agosto	2.900.000	780.000	16.000	-	200.000	-	-	-	3.537.000
- Setembro	2.700.000	771.000	16.000	-	50.000	-	-	-	
TOTAL DA 3a. QUOTA	8.700.000	2.341.000	48.000	-	450.000	-	-	-	11.539.000
- Outubro	1.853.000	30.000	6.000	-	50.000	-	-	-	1.939.000
- Novembro	-	18.000	-	-	-	-	-	-	18.000
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	1.853.000	48.000	6.000	-	50.000	-	-	-	1.957.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE	10.553.000	2.389.000	54.000	-	500.000	-	-	-	13.496.000
0401 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO									11.813.000
- Julho	10.257.000	1.140.000	46.000	-	370.000	-	-	-	11.130.000
- Agosto	9.880.000	780.000	46.000	-	424.000	-	-	-	10.471.820
- Setembro	9.734.500	406.320	51.000	-	280.000	-	-	-	
TOTAL DA 3a. QUOTA	29.871.500	2.326.320	143.000	-	1.074.000	-	-	-	33.414.820
- Outubro	538.500	1.290.000	-	-	430.800	-	-	-	2.259.300
- Novembro	-	1.138.080	-	-	-	-	-	-	1.138.080
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	538.500	2.428.080	-	-	430.800	-	-	-	3.397.380
TOTAL DO 2º SEMESTRE	30.410.000	4.754.400	143.000	-	1.504.800	-	-	-	36.812.200
0402 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO									310.000
- Julho	259.000	50.000	1.000	-	-	-	-	-	271.000
- Agosto	250.000	20.000	1.000	-	-	-	-	-	21.000
- Setembro	-	20.000	1.000	-	-	-	-	-	
TOTAL DA 3a. QUOTA	509.000	90.000	3.000	-	-	-	-	-	602.000
- Outubro	-	60.000	1.050	-	-	-	-	-	61.050
- Novembro	-	50.000	-	-	-	-	-	-	50.000
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	110.000	1.050	-	-	-	-	-	111.050
TOTAL DO 2º SEMESTRE	509.000	200.000	4.050	-	-	-	-	-	713.050

26 - Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1980

1101 - GABINETE DO GOVERNADOR								
- Julho	1.786.000	3.554.000	5.800	-	468.000	-	-	5.813.800
- Agosto	1.432.345	1.552.600	2.700	-	233.600	-	-	3.221.245
- Setembro	160.000	1.552.000	-	-	-	-	-	1.712.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	3.378.345	6.658.600	8.500	-	701.600	-	-	10.747.045
- Outubro	191.000	3.313.000	-	-	-	-	-	3.504.000
- Novembro	-	1.179.600	-	-	-	-	-	1.179.600
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	191.000	4.492.600	-	-	-	-	-	4.683.600
TOTAL DO 2º SEMESTRE	3.569.345	11.151.200	8.500	-	701.600	-	-	15.430.645
DESPEAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
ORÇÃOS E MESES								
1102 - GABINETE DO VICE - GOVERNADOR								
- Julho	-	1.403.280	-	-	138.400	-	-	1.541.680
- Agosto	-	513.320	3.000	-	-	-	-	516.320
- Setembro	-	301.090	-	-	-	-	-	301.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	2.217.600	3.000	-	138.400	-	-	2.359.000
- Outubro	-	-	-	-	-	-	-	-
- Novembro	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	2.217.600	3.000	-	138.400	-	-	2.359.000
1103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO								
- Julho	160.000	27.200	-	-	25.000	-	-	212.200
- Agosto	150.000	26.000	-	-	20.000	-	-	196.000
- Setembro	150.000	26.000	1.000	-	-	-	-	177.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	460.000	79.200	1.000	-	45.000	-	-	585.200
- Outubro	-	43.200	-	-	-	-	-	43.200
- Novembro	-	30.000	-	-	-	-	-	30.000
- Dezembro	-	30.000	-	-	-	-	-	30.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	103.200	-	-	-	-	-	103.200
TOTAL DO 2º SEMESTRE	460.000	182.400	1.000	-	45.000	-	-	688.400
1201 - MINISTÉRIO PÚBLICO								
- Julho	3.835.000	100.000	15.000	-	150.000	-	-	4.100.000
- Agosto	2.128.446	100.000	15.000	-	100.000	-	-	2.343.446
- Setembro	-	90.000	15.000	-	-	-	-	105.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	5.963.446	290.000	45.000	-	250.000	-	-	6.548.446
- Outubro	-	-	6.056	-	150.000	-	-	156.056
- Novembro	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	6.056	-	150.000	-	-	156.056
TOTAL DO 2º SEMESTRE	5.963.446	290.000	51.056	-	400.000	-	-	6.704.502
1202 - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS								
- Julho	72.821	24.000	1.140	-	15.000	-	-	112.961
- Agosto	-	18.000	1.140	-	15.000	-	-	34.140
- Setembro	-	18.000	1.140	-	10.000	-	-	29.140
TOTAL DA 3a. QUOTA	72.821	60.000	3.420	-	40.000	-	-	176.241
- Outubro	-	17.000	20	-	15.000	-	-	32.020
- Novembro	-	15.000	-	-	15.000	-	-	30.000
- Dezembro	-	15.000	-	-	10.000	-	-	25.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	47.000	20	-	40.000	-	-	87.020
TOTAL DO 2º SEMESTRE	72.821	107.000	3.440	-	80.000	-	-	263.261
1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO								
- Julho	2.700.000	1.200.000	-	-	500.000	-	-	4.400.000
- Agosto	2.700.000	1.200.000	-	-	-	-	-	3.900.000
- Setembro	2.700.000	1.150.000	-	-	-	-	-	3.850.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	8.100.000	3.550.000	-	-	500.000	-	-	12.150.000
- Outubro	58.290	1.190.600	-	-	500.000	-	-	1.748.890
- Novembro	-	1.261.000	-	-	-	-	-	1.261.000
- Dezembro	-	1.112.000	-	-	-	-	-	1.112.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	58.290	3.563.600	-	-	500.000	-	-	4.121.890
TOTAL DO 2º SEMESTRE	8.158.290	7.113.600	-	-	1.000.000	-	-	16.271.890

Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1980 - 27

DESPESAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
ÓRGÃOS E MESES								
1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA								17.929.885
- Julho	13.887.373	3.620.600	85.112	56.000	280.800	-	-	8.366.177
- Agosto	3.854.627	3.564.900	77.000	95.000	774.650	-	-	4.232.900
- Setembro	-	3.429.150	-	170.000	633.750	-	-	-
TOTAL DA 3a. QUOTA	17.742.000	10.614.650	162.112	321.000	1.689.200	-	-	30.528.962
- Outubro	-	3.150.272	54.000	180.000	568.650	-	-	3.952.922
- Novembro	-	2.756.951	54.000	-	808.150	-	-	3.619.101
- Dezembro	-	2.300.224	53.000	-	30.000	-	-	2.383.224
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	8.207.447	161.000	180.000	1.406.800	-	-	9.955.247
TOTAL DO 2º SEMESTRE	17.742.000	18.822.097	323.112	501.000	3.096.000	-	-	40.484.209
1402 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Julho	-	-	9.351.000	-	-	1.375.000	-	10.726.000
- Agosto	-	-	9.351.000	-	-	1.375.000	-	10.726.000
- Setembro	-	-	9.351.000	-	-	1.375.000	-	10.726.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	28.053.000	-	-	4.125.000	-	32.178.000
- Outubro	-	-	5.474.000	-	-	2.062.000	-	7.536.000
- Novembro	-	-	5.473.000	-	-	2.063.000	-	7.536.000
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	10.947.000	-	-	4.125.000	-	15.072.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	39.000.000	-	-	8.250.000	-	47.250.000
1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO								
- Julho	1.250.000	3.226.600	48.000	2.500.000	645.400	-	-	7.670.000
- Agosto	1.262.000	882.000	58.000	200.000	350.000	-	-	2.752.000
- Setembro	1.262.000	878.000	58.000	-	200.000	-	-	2.398.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	3.774.000	4.986.600	164.000	2.700.000	1.195.400	-	-	12.820.000
- Outubro	1.203.000	5.326.400	87.000	2.735.000	2.604.200	-	-	11.955.600
- Novembro	-	3.841.000	85.000	-	850.000	-	-	4.776.000
- Dezembro	-	1.240.000	75.000	-	-	-	-	1.315.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	1.203.000	10.407.400	247.000	2.735.000	3.454.200	-	-	18.046.600
TOTAL DO 2º SEMESTRE	4.977.000	15.394.000	411.000	5.435.000	4.649.600	-	-	30.866.600
1502 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Julho	-	-	4.758.950	-	-	3.358.020	-	8.116.970
- Agosto	-	-	3.924.500	-	-	553.000	-	4.477.500
- Setembro	-	-	3.848.500	-	-	548.000	-	4.396.500
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	12.531.950	-	-	4.459.020	-	16.990.970
- Outubro	-	-	794.600	-	-	127.030	-	921.630
- Novembro	-	-	561.900	-	-	127.025	-	688.925
- Dezembro	-	-	586.900	-	-	127.025	-	713.925
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	1.943.400	-	-	381.080	-	2.324.480
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	14.475.350	-	-	4.840.100	-	19.315.450
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
- Julho	160.208.000	7.414.000	10.588.400	-	-	-	13.309.000	191.519.400
- Agosto	111.160.000	-	1.405.400	-	-	-	14.404.000	126.969.400
- Setembro	3.440.000	-	15.400	-	-	-	13.137.000	16.596.400
TOTAL DA 3a. QUOTA	274.812.000	7.414.000	12.009.200	-	-	-	40.850.000	335.085.200
- Outubro	175.000	605.000	22.900	-	-	-	17.573.000	18.375.900
- Novembro	-	-	3.500	-	-	-	7.683.000	7.686.500
- Dezembro	-	-	3.000	10.000.000	-	-	6.334.000	16.337.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	175.000	605.000	29.400	10.000.000	-	-	31.590.000	42.399.400
TOTAL DO 2º SEMESTRE	274.987.000	8.019.000	12.038.600	10.000.000	-	-	72.440.000	377.484.600

ORGÃOS E MESES	DESPESAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1602 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho	-	-	28.312.000	-	-	-	-	-	28.312.000
- Agosto	-	-	22.667.818	-	-	-	67.000	-	22.735.018
- Setembro	-	-	748.500	-	-	-	-	-	748.500
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	51.728.318	-	-	-	67.200	-	51.795.518
- Outubro	-	-	393.200	-	-	-	184.800	-	578.000
- Novembro	-	-	170.900	-	-	-	-	-	170.900
- Dezembro	-	-	91.000	-	-	-	-	-	91.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	655.100	-	-	-	184.800	-	839.900
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	52.383.418	-	-	-	252.000	-	52.635.418
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
- Julho	13.275.000	5.297.000	71.750	1.000.000	570.000	-	-	-	20.213.750
- Agosto	13.295.000	3.055.000	71.750	1.000.000	500.000	-	-	-	17.921.750
- Setembro	5.853.000	1.640.000	71.750	1.000.000	200.000	-	-	-	8.764.750
TOTAL DA 3a. QUOTA	32.423.000	9.992.000	215.250	3.000.000	1.270.000	-	-	-	46.900.250
- Outubro	75.000	3.602.000	71.750	-	730.000	-	-	-	4.478.750
- Novembro	75.000	2.200.600	69.600	-	-	-	-	-	2.345.200
- Dezembro	75.000	2.060.000	-	-	-	-	-	-	2.135.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	225.000	7.862.600	141.350	-	730.000	-	-	-	8.958.950
TOTAL DO 2º SEMESTRE	32.648.000	17.854.600	356.600	3.000.000	2.000.000	-	-	-	55.859.200
1702 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho	-	-	-	-	-	6.000.000	45.817.000	-	51.817.000
- Agosto	-	-	-	-	-	6.000.000	50.000.000	-	56.000.000
- Setembro	-	-	-	-	-	4.000.000	80.000.000	-	84.000.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	-	-	-	16.000.000	175.817.000	-	191.817.000
- Outubro	-	-	-	-	-	4.000.000	40.000.000	-	44.000.000
- Novembro	-	-	-	-	-	2.000.000	50.000.000	-	52.000.000
- Dezembro	-	-	-	-	-	2.000.000	60.745.000	-	62.745.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	-	-	-	8.000.000	150.745.000	-	158.745.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	-	-	-	24.000.000	326.562.000	-	350.562.000
1801 - SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIORE JUSTIÇA									
- Julho	391.000	134.000	1.000	400.000	200.000	-	-	-	1.126.000
- Agosto	-	128.000	-	-	-	-	-	-	128.000
- setembro	-	128.000	1.100	-	-	-	-	-	129.100
TOTAL DA 3a. QUOTA	391.000	390.000	2.100	400.000	200.000	-	-	-	1.383.100
- Outubro	-	110.000	-	-	-	-	-	-	110.000
- Novembro	-	70.000	-	-	-	-	-	-	70.000
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	180.000	-	-	-	-	-	-	180.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE	391.000	570.000	2.100	400.000	200.000	-	-	-	1.563.100
1802 - SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIORE JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho	-	-	6.571.605	-	1.000.000	-	-	-	7.571.605
- Agosto	-	-	6.448.006	-	-	-	-	-	6.448.006
- Setembro	-	-	5.729.435	-	-	-	-	-	5.729.435
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	18.749.046	-	1.000.000	-	-	-	19.749.046
- Outubro	-	-	3.898.346	-	-	-	-	-	3.898.346
- Novembro	-	-	5.869.708	-	-	-	-	-	5.869.708
- Dezembro	-	-	3.024.300	-	-	-	-	-	3.024.300
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	12.792.354	-	-	-	-	-	12.792.354
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	31.541.400	-	1.000.000	-	-	-	32.541.400

ÓRGÃOS E MESES	DESPESAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1901 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
- Julho		7.000.000	3.035.000	-	600.000	1.050.000	-	-	11.685.000
- Agosto		7.000.000	2.699.000	-	900.000	767.000	-	-	11.366.000
- Setembro		7.000.000	2.810.000	-	400.000	750.000	-	-	10.960.000
TOTAL DA 3a. QUOTA		21.000.000	8.544.000	-	1.900.000	2.567.000	-	-	34.011.000
- Outubro		2.214.000	1.499.000	-	1.300.000	613.000	-	-	5.626.000
- Novembro		-	930.000	-	700.000	424.000	-	-	2.054.000
- Dezembro		-	893.000	-	500.000	410.000	-	-	1.803.000
TOTAL DA 4a. QUOTA		2.214.000	3.322.000	-	2.500.000	1.447.000	-	-	9.483.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE		23.214.000	11.866.000	-	4.400.000	4.014.000	-	-	43.494.000
1902 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho		-	-	15.428.200	-	-	820.900	-	16.249.100
- Agosto		-	-	13.260.660	-	-	151.800	-	13.412.460
- Setembro		-	-	9.514.128	-	-	135.000	-	9.649.128
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	-	38.202.988	-	-	1.107.700	-	39.310.688
- Outubro		-	-	13.541.000	-	-	120.000	-	13.661.000
- Novembro		-	-	11.896.200	-	-	91.800	-	11.988.000
- Dezembro		-	-	519.212	-	-	-	-	519.212
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	25.956.412	-	-	211.800	-	26.168.212
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	-	64.159.400	-	-	1.319.500	-	65.478.900
2001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA									
- Julho		19.000.000	21.322.300	2.660.000	3.756.000	2.500.000	-	-	49.238.300
- Agosto		19.000.000	20.101.700	2.660.000	3.000.000	2.500.000	-	-	47.261.700
- Setembro		8.788.186	20.101.700	2.560.000	-	2.000.000	-	-	33.449.886
TOTAL DA 3a. QUOTA		46.788.186	61.525.700	7.880.000	6.756.000	7.000.000	-	-	129.949.886
- Outubro		-	20.601.700	2.460.000	-	-	-	-	23.061.700
- Novembro		-	6.925.100	2.460.000	-	-	-	-	9.385.100
- Dezembro		-	601.700	2.460.000	-	-	-	-	3.061.700
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	28.128.500	7.380.000	-	-	-	-	35.508.500
TOTAL DO 2º SEMESTRE		46.788.186	89.654.200	15.260.000	6.756.000	7.000.000	-	-	165.458.386
2002 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho		-	-	7.560.205	-	-	54.000	-	7.614.205
- Agosto		-	-	3.010.205	-	-	50.500	-	3.060.705
- Setembro		-	-	2.777.090	-	-	44.000	-	2.821.090
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	-	13.347.500	-	-	148.500	-	13.496.000
- Outubro		-	-	3.050.000	-	-	44.000	-	3.094.000
- Novembro		-	-	3.050.000	-	-	44.000	-	3.094.000
- Dezembro		-	-	3.030.000	-	-	-	-	3.030.000
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	9.130.000	-	-	88.000	-	9.218.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	-	22.477.500	-	-	236.500	-	22.714.000
2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA									
- Julho		16.270.000	2.760.000	500.000	-	940.000	-	-	20.470.000
- Agosto		13.421.400	1.750.000	450.000	-	-	-	-	15.621.400
- Setembro		-	1.156.900	-	-	-	-	-	1.156.900
TOTAL DA 3a. QUOTA		29.691.400	5.666.900	950.000	-	940.000	-	-	37.248.300
- Outubro		-	2.830.000	72.400	-	1.000.000	-	-	3.902.400
- Novembro		-	2.093.100	-	-	-	-	-	2.093.100
- Dezembro		-	729.200	-	-	-	-	-	729.200
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	5.652.300	72.400	-	1.000.000	-	-	6.724.700
TOTAL DO 2º SEMESTRE		29.691.400	11.319.200	1.022.400	-	1.940.000	-	-	43.973.000

ÓRGÃOS E MESES	DESPESAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
2102 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho	-	-	600.800	-	-	-	-	-	600.800
- Agosto	-	-	600.800	-	-	-	-	-	600.800
- Setembro	-	-	600.800	-	-	1.210.000	-	-	1.810.800
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	1.802.400	-	-	1.210.000	-	-	3.012.400
- Outubro	-	-	600.800	-	-	-	-	-	600.800
- Novembro	-	-	600.800	-	-	-	-	-	600.800
- Dezembro	-	-	600.800	-	-	-	-	-	600.800
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	1.802.400	-	-	-	-	-	1.802.400
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	3.604.800	-	-	1.210.000	-	-	4.814.800
2201 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS									
- Julho	1.595.000	5.195.799	15.000	5.000.000	-	-	-	-	11.805.799
- Agosto	1.538.900	4.558.800	15.000	1.000.000	-	-	-	-	7.112.700
- Setembro	414.000	4.558.801	13.800	2.000.000	-	-	-	-	6.986.601
TOTAL DA 3a. QUOTA	3.547.900	14.313.400	43.800	8.000.000	-	-	-	-	25.905.100
- Outubro	257.500	-	-	32.000.000	-	-	-	-	32.257.500
- Novembro	-	-	-	32.000.000	-	-	-	-	32.000.000
- Dezembro	-	-	-	31.000.000	-	-	-	-	31.000.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	257.500	-	-	95.000.000	-	-	-	-	95.257.500
TOTAL DO 2º SEMESTRE	3.805.400	14.313.400	43.800	103.000.000	-	-	-	-	121.162.600
2202 - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS									
- Julho	-	-	3.083.333	-	-	-	73.300.996	-	76.384.329
- Agosto	-	-	2.583.333	-	-	-	73.301.000	-	75.884.333
- Setembro	-	-	2.583.334	-	-	-	73.301.004	-	75.884.338
TOTAL DA 3a. QUOTA	-	-	8.250.000	-	-	-	219.903.000	-	228.153.000
- Outubro	-	-	2.083.333	-	-	-	73.300.996	-	75.384.329
- Novembro	-	-	2.083.333	-	-	-	73.301.000	-	75.384.333
- Dezembro	-	-	2.083.334	-	-	-	73.301.004	-	75.384.338
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	6.250.000	-	-	-	219.903.000	-	226.153.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE	-	-	14.500.000	-	-	-	439.806.000	-	454.306.000
2301 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO									
- Julho	57.090.000	2.720.000	520.000	229.000	3.206.400	-	-	-	63.765.400
- Agosto	32.663.000	2.620.000	520.000	-	1.600.000	-	-	-	37.403.000
- Setembro	-	2.420.000	40.000	-	1.250.000	-	-	-	3.710.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	89.753.000	7.760.000	1.080.000	229.000	6.056.400	-	-	-	104.878.400
- Outubro	-	3.370.000	-	-	3.450.000	-	-	-	6.820.000
- Novembro	-	3.350.000	-	-	2.200.000	-	-	-	5.550.000
- Dezembro	-	625.000	-	-	300.000	-	-	-	925.000
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	7.345.000	-	-	5.950.000	-	-	-	13.295.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE	89.753.000	15.105.000	1.080.000	229.000	12.006.400	-	-	-	118.173.400
2401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
- Julho	1.000.000	-	99.105.348	-	5.631.650	6.350.000	48.576.667	-	160.663.665
- Agosto	1.000.000	-	100.465.298	-	3.381.650	6.625.000	48.576.667	-	160.048.615
- Setembro	900.000	-	117.844.031	-	4.041.900	61.350.000	48.576.667	-	232.712.598
TOTAL DA 3a. QUOTA	2.900.000	-	317.414.677	-	13.055.200	74.325.000	145.730.001	-	553.424.878
- Outubro	-	-	26.063.597	-	5.381.650	31.550.000	49.083.667	-	112.078.914
- Novembro	-	-	8.099.593	-	2.164.500	8.025.000	46.312.666	-	64.601.759
- Dezembro	-	-	7.532.999	-	3.060.250	5.032.000	46.292.666	-	61.917.915
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	41.696.189	-	10.606.400	44.607.000	141.688.999	-	238.593.588
TOTAL DO 2º SEMESTRE	2.900.000	-	359.110.866	-	23.661.600	118.932.000	287.419.000	-	792.021.466

ÓRGÃOS E MESES	DESPESAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
2402 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL									
- Julho		-	-	-	-	-	-	-	-
- Agosto		-	-	-	-	-	-	-	-
- Setembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	-	-
- Outubro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Novembro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	-	-	-	-	-	-	-
2403 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA									
- Julho		-	-	-	-	-	-	-	-
- Agosto		-	292.126	-	-	60.000	-	-	292.126
- Setembro		-	-	-	-	-	-	-	60.000
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	292.126	-	-	60.000	-	-	352.126
- Outubro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Setembro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Novembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	292.126	-	-	60.000	-	-	352.126
2404 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO									
- Julho		-	-	-	-	-	-	-	-
- Agosto		-	-	-	-	-	-	-	-
- Setembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	-	-
- Outubro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Novembro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	-	-	-	-	-	-	-
2501 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ									
- Julho		-	-	-	-	-	-	54.185.909	54.185.909
- Agosto		-	-	-	-	-	-	13.278.000	13.278.000
- Setembro		-	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	77.463.909	77.463.909
- Outubro		-	-	-	-	-	-	27.540.000	27.540.000
- Novembro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	27.540.000	27.540.000
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	-	-	-	-	-	105.003.909	105.003.909
2601 - FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL									
- Julho		-	-	-	-	-	-	2.800.000	2.800.000
- Agosto		-	-	-	-	-	-	-	-
- Setembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 3a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	2.800.000	2.800.000
- Outubro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Novembro		-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA		-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO 2º SEMESTRE		-	-	-	-	-	-	2.800.000	2.800.000

32 - Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1980

DESPEAS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
ÓRGÃOS E MESES								
3900 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA								
- Julho	100.000.000	-	-	-	-	-	-	100.000.000
- Agosto	250.000.000	-	-	-	-	-	-	250.000.000
- Setembro	250.000.000	-	-	-	-	-	-	250.000.000
TOTAL DA 3a. QUOTA	600.000.000	-	-	-	-	-	-	600.000.000
- Outubro	-	-	-	-	-	-	-	-
- Novembro	-	-	-	-	-	-	-	-
- Dezembro	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 4a. QUOTA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DO 2º SEMESTRE	600.000.000	-	-	-	-	-	-	600.000.000
TOTAL GERAL DA 3a. QUOTA	1.203.753.098	152.613.296	512.991.861	34.606.000	46.262.200	101.442.420	662.563.910	2.714.232.785
TOTAL GERAL DA 4a. QUOTA	6.835.290	82.502.727	119.367.931	115.115.000	32.275.360	57.597.680	571.466.999	985.160.987
TOTAL GERAL DO 2º SEMESTRE	1.210.588.388	235.116.023	632.359.792	149.721.000	78.537.560	159.040.100	1.234.030.909	3.699.393.772

A N E X O II

ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS NO 1º SEMESTRE DE 1980

ÓRGÃOS	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
0101 - Assembléia Legislativa do Estado	1.723.000	7.078.000	-	10.300.000	-	-	-	19.101.000
0201 - Tribunal de Contas do Estado	400.000	-	-	-	-	-	-	400.000
0401 - Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito	1.500.000	-	20.000	-	-	-	-	1.520.000
0402 - Auditoria Militar do Estado	7.000	-	-	-	-	-	-	7.000
1101 - Gabinete do Governador	352.655	-	-	-	-	-	-	352.655
1102 - Gabinete do Vice-Governador	-	-	-	-	-	-	-	-
1103 - Consultoria Geral do Estado	-	-	-	-	-	-	-	-
1201 - Ministério Público	1.191.554	-	1.944	-	-	-	-	1.193.498
1202 - Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas	180.065	-	128	-	-	-	-	180.193
1301 - Secretaria de Estado de Administração	291.710	-	-	-	-	-	-	291.710
1401 - Secretaria de Estado de Agricultura	9.300.000	-	-	-	619.500	-	-	9.919.500
1402 - Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Supervisionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
1501 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo	162.000	-	1.000	16.000.000	-	-	-	16.163.000
1502 - Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas	-	-	2.439.000	-	-	30.174.900	-	32.613.900
1601 - Secretaria de Estado de Educação	7.489.000	-	-	487.000	1.268.000	-	-	9.244.000
1602 - Secretaria de Estado de Educação - Entidades Supervisionadas	-	-	3.008.482	-	-	-	-	3.008.482
1701 - Secretaria de Estado da Fazenda	5.250.000	7.000.000	-	-	596.400	-	-	12.846.400
1702 - Secretaria de Estado da Fazenda - Entidades Supervisionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
1801 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça	-	-	-	5.600.000	-	-	-	5.600.000
1802 - Secretaria de Estado de Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	-	1.500.000	-	-	-	-	-	1.500.000
1902 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	-	-	-	-	-	-	-	-

Terça-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1980 - 33

2001 - Secretaria de Estado de Saúde Pública	2.561.814	-	-	5.414.000	-	-	-	7.975.814
2002 - Secretaria de Estado de Saúde Pública - Entidades Supervisionadas	-	-	9.536.000	-	-	-	-	9.536.000
2101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública	2.200.000	-	-	4.000.000	-	-	-	6.200.000
2102 - Secretaria de Estado de Segurança Pública - Entidades Supervisionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	-	5.000.000	-	-	489.100	-	-	5.489.100
2202 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - Entidades Supervisionadas	-	-	-	-	-	-	-	-
2301 - Polícia Militar do Estado	3.000.000	-	-	10.114.000	-	-	-	13.114.000
2401 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	-	250.000	99.048.134	-	-	20.100.000	-	119.398.134
2402 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	-	-	-	-	-	-	-	-
2403 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Interior e Justiça	-	147.874	-	-	-	-	-	147.874
2404 - Encargos Gerais do Estado - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-
2501 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará	-	-	-	-	-	-	-	-
2601 - Fundo Especial de Reequipamento Policial	-	-	-	-	-	-	-	-
3900 - Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	35.608.798	20.975.874	114.054.688	51.915.000	2.973.000	50.274.900	-	275.802.260

DECRETO Nº 846 DE 14 DE JULHO DE 1980

Dispõe sobre a transposição de cargos e funções para a categoria funcional professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, Código GEP-M-400, do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei 4.621 de 18.05.76 e Decreto nº. 10.951 de 13.11.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos na forma do anexo I para a Categoria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU, do Grupo MAGISTÉRIO, Código GEP-M-400, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual, com lotação na Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram no processo seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.951 de 13.11.78, conforme relação nominal constante no anexo II deste Decreto, e se encontram lotados em Unidades Escolares da Capital.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no anexo II as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos Financeiros e Funcionais decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da sua publicação, cessando automaticamente aos servidores relacionados no anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e pelo exercício de horas-aulas extras.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO PERMANENTE

**GRUPO MAGISTÉRIO, GEP — M — 400 (Art. 1º
do Decreto nº 846, de 14 de julho de 1980)**

LOTAÇÃO
DECRETO N. 11008,
de 07.12.79

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
N. de Cargos	Denominação	Código, símbolo, nível, Padrão ou ref.	N. de Cargos Transpostos ou Transf.	Código	Denominação	Classe	N. de Fixos Previstos Na Lotação	N. de Vagos Previstos Na Lotação
04	Professor	_____	04	GEP-M-401.5	Professor de Ensino	E	2.170	1597
07	Professor	_____	07	GEP-M-401.4	Professor de Ens. de 1º Grau	D	1.085	553
05	Professor	_____	05	GEP-M-401.3	Prof. de Ensino de 1º Grau	C	543	235
60	Professor	_____	60	GEP-M-401.2	Prof. de Ensino de 1º Grau	B	6510	3668
02	Professor	_____	02	GEP-M-401.1	Prof. de Ensino de 1º Grau	A	542	507
78			78				10.850	6060

A N E X O II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 846 DE 14 DE JULHO DE 1980.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

QUADRO PERMANENTE
GRUPO: MAGISTÉRIO CÓDIGO: GEP-M-400

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSE "E", CÓDIGO: GEP-M-401.5
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 2.170
(1598 vagos previstos na lotação)

01. Marielza de Brito Moutinho
02. Maria Terezinha Dell' Ome Lobo
03. Solerno Moreira
04. Terezinha Lima

CLASSE "D", CÓDIGO: GEP-M-401.4
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1085
(553 vagos previstos na lotação)

01. Eliete de Fátima D'Oliveira Emim
02. Florisa Sousa dos Santos
03. Georgina dos Santos Borges
04. Inês Barros da Silva
05. Nair Silva Ferreira
06. Raimundo Francisco Rodrigues da Silva
07. Sebastiana Miranda Gomes

CLASSE "C", CÓDIGO: GEP-M-401.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 543
(236 vagos previstos na lotação)

01. Enid Jesus Soares do Rosário
02. Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos
03. Maria Lidia Jardim Mala
04. Nilce Nogueira de Oliveira
05. Sulamita Lima

CLASSE "B", CÓDIGO GEP-M-401.2
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 6.510
(3668 vagos previstos na lotação)

01. Alice Oliveira de Oliveira
02. Ana Letícia Martins
03. Ana Maria D'Oliveira Pinheiro Lopes
04. Antonia Xavier de Lima
05. Arlete Ferreira de Queiroz
06. Carmem de Lima Carvalho
07. Cleide Maria Amorim de Oliveira
08. Cleonice Helena Nascimento de Melo
09. Dacileia Oliveira de Almeida
10. Deuza Maria Lima da Silva
11. Dilse Lea Rodrigues da Trindade
12. Elizabete Fonseca dos Santos
13. Elizabeth de Góes Costa
14. Elizete Crispim Dias
15. Elizete Teixeira Rosa
16. Emília Carvalho da Silva
17. Enilda Cordovil Fonseca
18. Francisca da Costa Ferreira
19. Heliana Maria de Oliveira Vieira
20. Iliete Teixeira Moreira
21. Iracema Acácio de Araújo
22. Iracema dos Santos Oliveira
23. Iracema Miranda Nascimento
24. Ivete Nazaré Lins Correa
25. Izabel Monteiro de Souza
26. Josefina Maria dos Santos Franco
27. Leuda Araújo Lopes
28. Maria de Fátima Silva Ferreira;
29. Maria de Lourdes Escorcio Barbosa;
30. Maria de Nazaré Fernandes de Melo;
31. Maria de Nazaré Silva Santos;
32. Maria de Nazaré Souza Rocha;
33. Maria do Carmo da Silva Ataíde;
34. Maria do Carmo Tocantins Costa
35. Maria do Socorro Alencar Fonseca

36. Maria Elza Carvalho Coelho
37. Maria Hosana Costa Rodrigues
38. Maria Imaculada Pereira Mota
39. Maria José dos Santos Lavareda
40. Maria Leonor Santos e Silva
41. Maria Lúcia Castro Ripardo
42. Maria Mercedes dos Santos Franco
43. Maria Nilda Pinheiro Wanzeller
44. Maria Santana Aleixo de Oliveira
45. Maria Vilani Rodrigues Silva
46. Marilena Vieira da Silva
47. Neuza Diamantino
48. Orlandina Brito de Freitas
49. Raimunda Arlete Faro da Silva
50. Raimunda de Fátima Rodrigues da Gama
51. Raimunda Irlany de Sousa Oliveira
52. Renilda das Graças Bezerra Falcão
53. Rosalina Antonia dos Santos Damasceno
54. Rosalina Barroso da Costa.
55. Rosilda Risetete de Barros
56. Simaia da Silva Rodrigues
57. Terezinha de Jesus Santos Monteiro
58. Vera Helena Nascimento Mendes;
59. Vera Lúcia Tuma da Silva
60. Zuleide Neves Kokai

CLASSE "A", CÓDIGO: GEP-M-401.1
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 542
(507 vagos previstos na lotação)

01. Alzira da Silva Santos
02. Maria Cândida Peixoto Ferreira

(G. Reg. - nº 1941)

DECRETO Nº 847, DE 14 DE JULHO DE 1980

Reduz as exigências de documentos no Serviço Público do Estado e dá outras providências.

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, Itens IV e IX da Constituição Política do Estado do Pará, e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 388, de 07 de novembro de 1979, que instituiu o programa Estadual de Modernização Administrativa;

Considerando a necessidade de agilização na solução dos processos que tramitam nos Órgãos da Administração Pública Estadual;

Considerando que as despesas com a obtenção de documentos oneram mais pesadamente as classes de menor renda;

DECRETO:

Art. 1º — Fica suprimida, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a apresentação dos seguintes documentos:

- I — atestado de vida;
- II — atestado de residência;
- III — atestado de pobreza;
- IV — atestado de dependência econômica;
- V — atestado de idoneidade moral;
- VI — atestado de bons antecedentes.

Parágrafo Único — Em substituição aos documentos relacionados no "caput" deste artigo, aceitar-se-á declaração do interessado ou de seu bastante procurador.

Art. 2º — As provas documentais, desde que não exigidas por lei, ficam supridas por declarações dos interessados perante os Órgãos da Administração Pública do Estado.

§ 1º — Sempre que ocorrem fundadas razões de dúvidas, quer quanto a identidade do declarante, quer quanto a veracidade das declarações, deverá o servidor competente providenciar, junto ao interessado, esclarecimentos para dirimir a dúvida, anotando as circunstâncias no processo.

§ 2º — Havendo a exigência legal de documentos, a apresentação poderá ocorrer através de cópia autenticada ou mediante a conferência do original, pelo servidor a quem o documento deva ser apresentado, que anotará os elementos essenciais do mesmo restituindo-o, em seguida, ao interessado.

Art. 3º — Verificada, em qualquer tempo, a exigência de fraude ou falsidade documental ou nas declarações do interessado, a exigência será considerada não satisfeita e nulos os atos dela decorrentes.

Parágrafo Único — Ocorrendo a hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá o Órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, para instauração do processo criminal.

Art. 4º — A Secretaria de Estado de Administração firmará a orientação normativa que se fizer necessária para a correta execução do presente Decreto.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 14 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 1941)

* PORTARIA Nº 392 DE 11 DE
JULHO DE 1980

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Designar o Bel. ALBERTO LISBOA COHEN, Coordenador de Polícia Civil para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública, na ausência do titular, a partir de 12 de julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de julho de 1980.

ALACID. DA SILVA NUNES

Governador do Estado

* Republicada por ter saldo com incorreção no "D.O." nº 24.302, de 14.07.80.

(G. Reg. nº 1941)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO SARMENTO

EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30)
DIAS

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.. ac. da 9ª Vara.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita pelo Juizado de Direito da 9ª Vara, expediente do "Cartório Sarmento", uma "Ação Revocatória" (Pauliana) movida por Banco Brasileiro de Descontos S/A. e Banco Bradesco de Investimentos S.A., contra: - Sleiman Saleh El Sayech e Hikmat Fares Sayech, cujo valor da causa é de Cr\$ 1.666.000,00, neles às fls. 129 a 130 dos autos consta uma petição cujo item III é o seguinte: Os requerentes, reestudando a questão, concluíram que deve integrar a lide o comprador do imóvel "sub-judice" Sr. Kikmat Fares Sayech, na qualidade de litisconsorte necessário, desta forma reitera o pedido de sua citação, já requerida na inicial de fls. 7, por edital, vez que nos termos da certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça, o mesmo se encontra em local incerto e não sabido. Respeitosamente. A. Dferimento. Belém, 19 de junho de 1980. Jaques Pinheiro Colares. Despacho da Doutora Juíza: - Cite-se mediante edital, o Sr. Hikmat Fares Sayech, como litisconsorte necessário. Prazo: 30 dias: - 23.06.80. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. O Edital prende-se ao Terreno sem edificação, designado por lote nº 4 (quatro), situado na antiga Estrada de Ferro de Bragança neste Estado, medindo 57,95 m de frente por 330,00 m de fundos, limitando-se pela frente com a Rodovia Belém-Brasília, pela lateral direita com terras de José Pina Simões e pela lateral esquerda com quem de direito, cujo terreno foi adquirido por Sleiman Saleh Sayech por compra feita a Hiper Mercados Parabom Ind. e Com. Ltda.,

através de Escritura Pública de Venda e Compra de 30.01.79, lavrada às fls. 77 do livro 88 do 4º Ofício de Notas Públicas de Belém (Cat. Condurú) e registrada às fls. 355/R 01. M 355 em 06.02.79 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca como se vê, único imóvel que representava a garantia que assegurava os créditos dos Bancos - Requerentes. Em virtude do que é expedido o presente edital pelo prazo de trinta dias, ficando citado o Sr. Himkat Fares Sayegh para todos os termos da ação cima. E, para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 de julho de 1980. Eu, Marietta de Castro Sarmento, escrevi o escrevi.

(T. nº 7424 - Reg. nº 4393 - Dia: 15.07.80)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA EMENTÁRIO DE JURISP. VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00

Comarca da Capital

Juízo de Direito da 3ª Vara
Cartório do 9º Ofício Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DE YOLIRIZ ALBA NUNES PAMPLONA, com o prazo de trinta (30) dias.

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita a senhora Yoliris Alba Nunes Pamplona, brasileira, casada, com Romariz de Figueiredo Pamplona, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Consignação em Pagamento movida por Ida Carmen Said Florencio Costa, que se processa por este Juízo, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal, que correrá em cartório, após a publicação deste no Diário Oficial, e se não oferecer esta, presumir-se-ão com verdadeiros os fatos alegado pelo requerente, e respectivo despacho a seguir transcrito: Publique-se Edital de citação na forma pedido pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 05.07.79. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão publicados na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 17 de junho de 1980. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão do Cartório do 9º Ofício Cível e Comércio datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível
(G. Reg. nº 1932 - Dia: 15.07.80)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativo de Orfãos, desta Comarca de Belém do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 823 de arrolamento dos bens ficados por falecimento de LUCIMAR OLIVEIRA SILVA, falecida a 03 de janeiro de 1974, dos quais é inventariante RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA, que se processa perante este Juízo e cartório do Escrivão que este subscreve, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo inventariante, CITO os herdeiros PAULA OLIVEIRA SILVA, nascida a 04 de outubro de 1964; MOISÉS PAULO OLIVEIRA SILVA, nascido a 03 de março de 1966; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA, de 16 anos; JOSÉ

OLIVEIRA SILVA, maior de idade; MARIA CELIA OLIVEIRA SILVA, solteira, maior;; GRIVALDO OLIVEIRA SILVA, solteiro, maior e RAIMUNDA SOCORRO OLIVEIRA SILVA, solteira, maior, todos brasileiros, ausentes em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo de vinte (20) dias contados da primeira publicação deste, virem a Juízo, sob as penas da Lei, por intermédio de advogado habilitado e contestar nos dez (10) dias subsequentes as declarações preliminares, e demais termos do referido processo de arrolamento, alegando o que se lhes oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma legal. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 de julho de 1980. Eu, ODON GOMES DA SILVA, escrivão o subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito
(T. n. 7419 - Reg. n. 4376 - Dia 15.07.80)



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
Ano LXXIV - 89 da República - Nº 23.361
Belém, Quinta-feira, 26 de Junho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. DR. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO

SECRETÁRIO
Dr. CARLOS PRADO FILHO

2 CADERNOS
44 PAGINAS

PORTARIAS das Secretarias de
Estado da Fazenda e Administração

ATA DE ASSEMBLEIA da
REAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
de Administração

POSTAL da Secretaria de
Administração

**Posto de Vendas
e Coleta de Anúncios:**
Rua 13 de Maio nº 280
Conjunto 1

Justiça Federal

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Ref. Proc. n. 4490/196

O Doutor JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, MM. Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 13 do Dec. Lei n. 554, de 25.04.1969, que no processo de Desapropriação n. 4490/196 movido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) contra SERRUYA & QUEIROZ, este veio aos autos, por seu procurador e apresentou os títulos com os quais pretende aprovar a propriedade das terras e benfeitorias objeto da desapropriação, oportunidade em que concordou em receber o preço oferecido pelo autor. E para que Terceiros Interessados não aleguem ignorância, mandei passar este Edital, com o prazo de trinta (30) dias, publicado nos Jornais de maior circulação do Estado e no Diário Oficial, e cuja cópia será afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Dr. Fernando Neves Tocantins, Técnico Judiciário, o fiz datilografar, conferi e assino.
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

(Ext. Reg. n. 4388 - Dia 15 e 22.07.80)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA CRIMINALIDADE E VIOLÊNCIA VOL. I Cr\$ 150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. V

PREÇO Cr\$ 50,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL